



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2018 – RP
(Processo nº 0014813-39.2018.4.03.8000)

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO, doravante denominada apenas **JUSTIÇA FEDERAL**, torna público que realizará o Pregão Eletrônico em epígrafe, utilizando recursos de tecnologia da informação - INTERNET, visando à contratação do objeto enunciado na cláusula 1 – DO OBJETO, nos termos deste Edital, sob o regime de empreitada por preço unitário. A presente licitação, do tipo menor preço, será regida pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 7.174/2010, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Decreto nº 8.538 de 06/10/2015.

O recebimento das propostas ocorrerá até às **10h00 do dia 19/09/2018**
O início da disputa de preços ocorrerá às **10h30 do dia 19/09/2018**
Obs.: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Caso não haja expediente na data da disputa de preços, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para aquisição de Mini Desktop com monitor e Leitor/Gravador de CD/DVD Externo, em conformidade com as especificações e condições dispostas nos ANEXOS relacionados abaixo, que são partes integrantes deste edital.

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** - Relação de Documentos para Habilitação;
- ANEXO III** - Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO IV** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO V** - Minuta do Termo de Contrato.

2. AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro nomeado pela **JUSTIÇA FEDERAL**, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br na opção "Acesso identificado".

2.3. O licitante que desejar obter maiores informações sobre a licitação poderá dirigir-se ao Núcleo de Compras e Licitações (NULI), na Rua Peixoto Gomide nº 768 – Mezanino – Jardim Paulista – São Paulo - SP, CEP 01409-903, telefones (11) 2172-6378/6379/6380, no horário das 09h00 às 19h00.

2.3.1. O interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao(à) Pregoeiro(a) os esclarecimentos necessários, via e-mail através do endereço eletrônico admsp-suli@trf3.jus.br em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das Propostas.

2.3.1.1. O recebimento do pedido de esclarecimentos deverá ser confirmado na SEÇÃO DE LICITAÇÕES.

2.3.2. A resposta à consulta será encaminhada por e-mail diretamente ao licitante interessado e disponibilizada no site www.licitacoes-e.com.br, no campo *mensagens*, no link correspondente a este Edital. Portanto, é de responsabilidade da empresa interessada o constante acesso ao referido site, a fim de tomar conhecimento de eventuais consultas e respectivas respostas. O mesmo se aplica a eventuais esclarecimentos emitidos pela **JUSTIÇA FEDERAL**.

2.3.3. Não serão atendidas solicitações verbais.

2.4. O licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da sessão de disputa de preços.

2.5. Caso haja necessidade, o(a) Pregoeiro(a), conforme faculta o art. 26 do Decreto nº 5.450/2005, poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e/ou sanar erros ou faltas que não alterem a substância das propostas, documentos de habilitação e sua validade jurídica.

2.6. Até a data e horário do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas mediante credenciamento junto ao Banco do Brasil S.A., em qualquer agência sediada no país, não sendo necessário ser cliente do BB para se credenciar e obter chave de acesso e senha.

3.1.1. Para obtenção de chave de identificação e senha as pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representante(s) em qualquer agência do Banco do Brasil, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no aplicativo “**licitações-e**”.

3.1.2. Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento

específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.3. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no “**licitações-e**”, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

3.1.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **JUSTIÇA FEDERAL** ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.6. Em caso de dúvidas relativas ao sistema “**licitações-e**”, o interessado deverá entrar em contato com o BANCO DO BRASIL, através dos telefones 4004-0001 para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e 0800-7290-0001 para as demais localidades.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar dos Lotes 1 e 3 (cota principal) deste Pregão Eletrônico **quaisquer interessados** que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação, e estiverem previamente credenciados junto ao Banco do Brasil S.A., em qualquer agência sediada no país, para acesso ao sistema eletrônico, dispondo de chave de identificação e senha pessoal.

4.2. Poderão participar dos Lotes 2 e 4 (cota reservada, em atendimento ao disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006) deste Pregão Eletrônico **somente as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte** que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação, e estiverem previamente credenciados junto ao Banco do Brasil S.A., em qualquer agência sediada no país, para acesso ao sistema eletrônico, dispondo de chave de identificação e senha pessoal.

4.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

4.3.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.4. **Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

4.4.1. Cujo objetivo social seja incompatível com o objeto da presente licitação;

4.4.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário);

4.4.3. Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.4.4. Em recuperação judicial, extrajudicial ou processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.4.4.1. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do procedimento licitatório, desde que atendidas as demais condições requeridas no certame e deferidas pelo juízo falimentar, devendo apresentar o plano de recuperação acolhido judicialmente na forma estatuída nos artigos 58 e 165 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

4.4.5. Que estejam suspensas de licitar e de contratar com esta Justiça Federal;

4.4.6. Que estejam cumprindo pena de impedimento de licitar e contratar com a União, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública Federal, com fundamento no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e art. 28 do Decreto 5.450/2005;

4.4.7. Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade, imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

4.4.8. Que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

4.4.8.1. A vedação acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização

4.5. Não será admitida, também, a participação de servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.6. Não poderá participar, ainda, empresa cujo sócio majoritário esteja proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

4.7. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e pleno atendimento às CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO dispostas nos subitens acima.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos limites (data e horário) estabelecidos neste Edital.

5.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.**

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. O licitante deverá preencher, em campo apropriado do SISTEMA ELETRÔNICO, as seguintes informações:

6.1.1. No campo “**Valor Total do Lote R\$**”, informar o PREÇO TOTAL relativo ao lote para o qual está enviando proposta. O valor deverá ser expresso em Reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

6.1.1.1. O preço ofertado deverá abranger todas as despesas (tais como fretes e/ou transporte, encargos sociais, impostos, taxas, contribuições, seguros, etc) incidentes sobre o objeto da presente licitação.

6.1.2. No campo “**Informações Adicionais**”, o licitante poderá **informar** nome do fabricante e marca/modelo do equipamento ofertado.

6.1.3. No campo “**Informações Adicionais**”, o licitante **deverá** inserir manifestação sobre o interesse em exercer o direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010, a ser verificado pelo Pregoeiro após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, conforme subitem 7.12 deste Edital. **A FALTA DE MANIFESTAÇÃO IMPLICARÁ NA PRECLUSÃO DO REFERIDO DIREITO**

6.2. **Para elaboração da Proposta, deverão ser considerados os seguintes requisitos:**

6.2.1. Aceitação e atendimento das condições prescritas no presente Edital e nos Anexos que o integram;

6.2.2. O prazo de validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para apresentação, estipulada no preâmbulo deste Edital;

6.2.3. O número do CNPJ constante da Proposta deverá ser o mesmo da documentação entregue para habilitação;

6.2.4. A Proposta Comercial deverá conter indicação de representante da empresa para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do Termo de Contrato, mencionando nome completo, cargo, número do RG (com órgão expedidor e Estado) e número de inscrição no CPF, que deverá ser encaminhado juntamente com cópia do Contrato Social (ou documento equivalente) e de Procuração (se for o caso) que designe expressamente o representante habilitado para a assinatura da Ata e do Contrato.

6.3. Será considerado sem efeito qualquer prazo de pagamento estipulado na Proposta Comercial que seja incompatível com o disposto na cláusula “DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO” estabelecida neste instrumento convocatório.

6.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual alteração nos termos dos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1. No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) à avaliação da aceitabilidade das mesmas.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.3. Os lances serão ofertados sobre o preço total do lote.

7.4. A cada lance ofertado, o licitante será, imediatamente, informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e o valor.

7.5. O tempo normal de disputa dos lances será encerrado por decisão do Pregoeiro. Após o encerramento deste prazo, transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será de no máximo 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a ocorrência de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, informando o nome da empresa. O Pregoeiro convocará o licitante em situação de empate, que poderá ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote, no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de preclusão do direito. Não havendo manifestação da empresa convocada, serão convocados os licitantes remanescentes que se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Após este procedimento o Pregoeiro encerrará a disputa do lote.

7.6.1. O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7. O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

7.10. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

7.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

7.11. Antes de anunciar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.12. O exercício do direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010 será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances e poderá ser exercido pelos licitantes **que manifestaram interesse na forma exigida no subitem 6.1.3 deste Edital** e cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

- a) Convocação dos licitantes fornecedores de bens com tecnologia desenvolvida no país e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida;
- b) Caso não seja exercida a preferência na forma da alínea anterior, serão convocados os licitantes classificados, fornecedores de bens com tecnologia desenvolvida no país, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida;
- c) Caso não seja exercida a preferência na forma da alínea anterior, serão convocados os licitantes classificados, fornecedores de bens produzidos de acordo como Processo Produtivo Básico, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida.

7.13. O licitante de menor lance, que usufruiu o direito de preferência, deverá encaminhar, juntamente com a Proposta Comercial, documento comprobatório de atendimento aos requisitos enumerados no art. 5º do Decreto n.º 7.174/2010, expedido para tal finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, SUFRAMA ou outro Órgão competente para tanto.

7.14. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto no subitem 7.12 e suas alíneas terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso do art. 5º do Decreto nº 7.174/2010.

7.15. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-á a classificação anteriormente estabelecida.

7.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, adotando o procedimento mencionado acima.

7.17. Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.18. No caso de empate entre duas ou mais Propostas e, não havendo lances, prevalecerá aquela que primeiramente for recebida e registrada pelo sistema.

7.19. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

7.20. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), relativamente a sanções impostas no âmbito da União;

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário (apenas CEIS e CNJ), por força do artigo 12 da

Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Para o caso de empresa que possua sócios iguais (50%) as consultas dos sites citados no item acima serão realizadas para ambos.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. A empresa, **regularmente cadastrada** no **SICAF** - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, deverá apresentar:

8.2.1. Os documentos constantes das **CLÁUSULAS 3 e 5 do Anexo II – “Relação de Documentos para Habilitação”**;

8.2.2. Demais documentos exigidos na Relação de Documentos para Habilitação, **em complemento aos níveis validados** no Cadastro do SICAF.

8.3. A regularidade do cadastramento junto ao SICAF será verificada “on-line”, na “**DATA DE APRESENTAÇÃO**” da Documentação para Habilitação, não sendo obrigatória a apresentação de documento comprobatório de cadastramento no referido Sistema.

Nota: Será considerada “**DATA DE APRESENTAÇÃO**” o primeiro dia útil subsequente ao dia em que o pregoeiro efetuar a solicitação da Documentação de Habilitação.

8.4. A validade de documentos e certidões constantes no SICAF, não exigidos no presente certame, não será considerada para efeito de habilitação.

8.5. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar válidos na data da apresentação, **exceto** para os casos de microempresa e empresa de pequeno porte, cujo tratamento diferenciado será concedido, em conformidade com o art. 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º do Decreto nº 8.538/2015;

8.6. A empresa **não cadastrada** no Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF deverá apresentar todos os documentos citados na “Relação de Documentos para Habilitação”.

8.7. A empresa **cadastrada** no Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com o Certificado de Registro Cadastral (CRC) dentro da validade, poderá apresentar o CRC, devendo, neste caso, apresentar os documentos exigidos no Anexo II - Relação de Documentos Necessários à Habilitação **não** integrantes dos respectivos cadastros.

8.7.1. Na hipótese de os documentos constantes do CRC ou do SICAF serem exigidos no Anexo II - Relação de Documentos Necessários à Habilitação e estarem vencidos, o licitante poderá antecipadamente atualizá-los na unidade cadastrante ou apresentá-los atualizados junto com a documentação enviada para habilitação;

8.8. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (absolutamente legível) autenticada por Cartório competente ou por servidor deste órgão, em confronto com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.8.1. Os documentos de emissão eletrônica (Internet) poderão ser apresentados em cópia simples.

8.9. Desnecessária a apresentação dos documentos citados nos subitens 2.2.1, 2.3 e 2.4 do Anexo II – Relação de Documentos para Habilitação. A comprovação da regularidade será verificada pela Administração, na “**DATA DE APRESENTAÇÃO**”, mediante consulta destes documentos nos sites dos órgãos/autarquias emissores, em face da exigência legal.

8.9.1. Com relação à Certidão de Regularidade Trabalhista (subitem 2.4 do Anexo II), será considerada para fins de habilitação a Certidão obtida no site do Órgão emissor, na “**DATA DE APRESENTAÇÃO**” da Documentação de Habilitação.

8.10. Caso outros documentos exigidos para habilitação, passíveis de emissão na INTERNET, não sejam apresentados pela licitante ou se encontrem vencidos, a Administração providenciará sua emissão nos sites dos órgãos / autarquias emissores.

8.10.1. Na impossibilidade de emissão dos documentos, em razão de insuficiência de informações nos sites dos órgãos / autarquias emissores, o licitante será inabilitado.

9. PRAZOS E FORMAS PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A Documentação para Habilitação e a Proposta Comercial (esta, conforme o Anexo III) deverão ser enviados preferencialmente pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A. (através da opção “Anexar Documento”), ou por e-mail, através do endereço admsp-suli@trf3.jus.br, até às **16:00 horas do 1º dia útil subsequente ao da solicitação do pregoeiro(a)**, efetuada através do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.

9.2. A Documentação para Habilitação enviada nos termos do subitem acima deverá ser entregue em original ou em cópia autenticada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis da solicitação efetuada pelo Pregoeiro**, no endereço abaixo.

À
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO

Rua Peixoto Gomide nº 768 – Térreo – Jardim Paulista – São Paulo - SP
CEP 01409-903

A/C do NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 028/2018 – RP
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

Notas:

- 1) Os prazos definidos nos subitens acima poderão ser prorrogados **quando houver justificativa para tanto**;
- 2) Conforme previsto no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, **poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União e ser descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, o Licitante que:**
 - a) Não entregar a Documentação exigida para o certame;
 - b) Apresentar documento(s) falso(s);
 - c) Não manter a Proposta;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo ou
 - e) Não celebrar o Contrato.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço total do lote, observado o disposto nos artigos 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.

10.2. A adjudicação do objeto será por lote.

11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços será assinada eletronicamente pelo licitante vencedor, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da sua disponibilização no “Sistema Eletrônico de Informações (SEI)”.

11.1.1. A assinatura dar-se-á mediante cadastro de usuário externo no sítio da Justiça Federal - Seção Judiciária de São Paulo, no endereço eletrônico <http://www.jfsp.jus.br> no ícone “**sei! ACESSO EXTERNO SISTEMA SEI**”. (Link para acesso: [Cadastramento de Usuário Externo](#)). Para tanto, o representante indicado na Proposta Comercial para assinatura eletrônica do Aa de Registro de Preços, deverá cadastrar a senha, mediante e-mail pessoa física;

11.1.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.2. A recusa injustificada do(s) licitante(s) classificado(s) em assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o(s) às penalidades legalmente estabelecidas. (art. 77 a 80 da Lei 8.666/1993).

12. DA ATA DE REGITRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

12.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

12.3. A JUSTIÇA FEDERAL **não está obrigada a firmar a contratação que poderá advir da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, podendo até realizar licitação específica para a contratação, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, §4º, da Lei nº. 8.666/1993 e do artigo 16 do Decreto 7.892/2013.

12.4. Nas contratações, dar-se-á prioridade de aquisição para a “cota reservada”, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

12.5. Os Órgãos não participantes poderão adquirir até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo originariamente registrado na Ata, nos termos do art. 22, § 3º do Decreto 7.892/2013.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do TERMO DE CONTRATO entre a Contratante e o licitante vencedor.

13.2. O TERMO DE CONTRATO será elaborado pela JUSTIÇA FEDERAL, ou pelos Órgãos participantes da Ata de Registro de Preços (Tribunal Regional Federal da 3ª Região e Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso do Sul), em estrita conformidade com o que dispõe a Lei 8.666/1993 e alterações, e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta do adjudicatário.

13.3. A assinatura do TERMO DE CONTRATO se dará mediante cadastro de usuário externo no sítio do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, no endereço eletrônico www.trf3.jus.br, na opção “Serviços Administrativos”, “Sistema Eletrônico de Informações – SEI – Acesso Externo” (Link para acesso: [Cadastramento de Usuário Externo](#)). Para tanto, o representante indicado na Proposta Comercial para assinatura eletrônica do TERMO, deverá cadastrar a senha, mediante e-mail pessoa física.

13.4. Regularmente convocado para assinar o TERMO DE CONTRATO, o adjudicatário deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da disponibilização no referido “Sistema Eletrônico de Informações - SEI”.

13.4.1. O prazo para assinatura do TERMO DE CONTRATO poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o TERMO no prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legais (art. 81 da Lei 8.666/1993 e cláusula “DAS PENALIDADES”, constantes deste instrumento convocatório).

13.6. As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do(s) respectivo(s) exercício(s) de sua(s) vigência(s).

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Os Mini Desktop's, com monitor, serão recebidos:

14.1.1. Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias, mediante relatório de instalação assinado pelo responsável do Fórum, após a entrega e a conclusão da instalação dos equipamentos;

14.1.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após o cumprimento integral da instalação em todos os Fóruns e após verificação da quantidade e da conformidade dos equipamentos com a especificação e consequente aceitação.

14.2. Os Leitores/Gravadores de CD/DVD Externos serão recebidos:

14.2.1. Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias, contados a partir da entrega dos equipamentos, mediante relatório assinado pelo responsável do Fórum.

14.2.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da conformidade dos equipamentos com a especificação e consequente aceitação.

14.3. Os serviços de assistência técnica serão recebidos definitivamente após o cumprimento integral do Contrato.

15. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura etc) deverá ser emitido em nome da JUSTIÇA FEDERAL situada na Rua Peixoto Gomide nº 768 -Jardim Paulista – São Paulo - SP, CEP 01409-903 - CNPJ 05.445.105/0001-78, ou dos Órgãos (Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso do Sul) participantes da Ata de Registro de Preços.

15.2. Os respectivos documentos de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.), deverão ser encaminhados ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região e à Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo aos cuidados da Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos, situada na Avenida Paulista n.º 1.842 - Torre Norte - 19º andar – Cerqueira César - São Paulo - SP, CEP 01310-945, Telefone 3012-1023 ou pelo E-MAIL: diac-notasfiscais@trf3.jus.br, e à Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, aos cuidados da Seção de Informática - SUIN, situada na Rua Delgado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 – Bairro Parque dos Poderes, CEP 79037-102 - Campo Grande - MS, Telefone (67) 3320-1235 ou pelo E-MAIL: cgrande_informatica@trf3.jus.br que os protocolarão.

15.2.1. Na entrega do documento de cobrança será confirmada a regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais referentes à documentação relacionada no item 2 do Anexo II do Edital.

15.3. O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho.

15.3.1. Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança durante a execução do Contrato, a matriz ou filial, conforme o caso, deverá apresentar, previamente à emissão do documento de cobrança, declaração justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos no inciso III do art. 29, da Lei nº 8.666/93, relativos ao estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança.

15.3.2. A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pelo CONTRATANTE, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, através de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes.

15.3.3. No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a CONTRATADA deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária.

15.4. No valor total do documento de cobrança deverão estar inclusos todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços, conforme legislação tributária aplicável.

15.5. Se a empresa CONTRATADA sofrer qualquer uma das retenções dos tributos elencados: imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (IN RFB nº 1.234, de 11/01/2012), Contribuição à Previdência Social (artigo 126 da IN RFB nº 971, de 13/11/2009) e ISSQN, de acordo com as legislações municipais, deverá efetuar o destaque nos documentos de cobrança.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da Contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei nº 9.430/1996, Lei nº 8.212/1991 e regulamentações; e Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003 combinada com a correspondente Lei Municipal do local de prestação dos serviços, em cotejo com a Lei Municipal do estabelecimento sede da empresa.

16.2. Se a Contratada gozar de tratamento diferenciado em virtude de Lei, seja na forma de benefícios ou isenções deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.

16.2.1. A Contratada optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, DECLARAÇÃO na forma do ANEXO IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do regular documento de cobrança, nos termos da Cláusula 15 (DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO) e observadas as retenções previstas na Cláusula 16 (DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES) deste Edital.

17.1.1. em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela, mediante a apresentação do documento de cobrança, quando o valor total da despesa contratada for superior ao limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

17.1.2. em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando o pagamento decorrer de despesa, cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993.

17.2. Os prazos previstos nos subitens acima serão suspensos e nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

17.3. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento de cobrança não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

17.4. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento de cobrança, a serem incluídos em documento de cobrança próprio, serão calculados mediante a aplicação da fórmula

“**EM = I x N x VP**”, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1. não assinar a ata de registro de preços e/ou termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2. apresentar documentação falsa;
- 18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. não mantiver a proposta;
- 18.1.6. cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

18.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.2.1. Multa de até 10% (dez. por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

18.3. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;
- 18.3.2. os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários;
- 18.3.3. a vantagem auferida em virtude da infração;
- 18.3.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

18.3.5. os antecedentes da CONTRATADA.

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 10.520/02 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nas minutas da Ata de Registro de Preços e do Termo de Contrato.

18.8. As comunicações feitas pela CONTRATANTE em decorrência desta contratação ou de eventuais processos administrativos a ela inerentes, inclusive as relativas ao informe de rendimentos anual (conforme previsão contida no artigo 37 da IN RFB nº 1234/2012, em se tratando de pessoa jurídica, e no § 3º, do artigo 3º da IN RFB nº 1215/2011, no caso de pessoa física), serão realizadas em regra por via eletrônica, no correio eletrônico, conforme informado na proposta comercial, devendo a CONTRATADA mantê-lo atualizado.

18.9. À CONTRATADA caberá confirmar o recebimento da correspondência eletrônica, no prazo de 1 (um) dia útil, contado de seu envio pela CONTRATANTE.

18.10. Na hipótese de ausência de confirmação do recebimento da correspondência eletrônica no prazo acima estipulado, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação pela CONTRATADA.

18.11. Nos prazos para apresentação de defesa prévia e recurso, a Seção responsável pela intimação da CONTRATADA, franqueará independentemente de pedido expresso, acesso ao “SEI – Sistema Eletrônico de Informações” ao representante legal da CONTRATADA, cujos dados foram informados na Proposta Comercial.

18.12. Quando estritamente necessário, as comunicações e/ou intimações serão enviadas por via postal à empresa, para o endereço informado na Proposta Comercial.

18.13. No caso de intimação para defesa e/ou recurso enviada por via postal e tratando-se de endereço localizado em edifício comercial, a CONTRATADA está ciente que a intimação será entregue na portaria e que o prazo para resposta será contado a partir do recebimento por funcionário próprio ou terceirizado atuante na referida portaria.

18.14. A defesa e o recurso deverão ser encaminhados, preferencialmente, **por meio eletrônico**, para o endereço: admssp-suft@trf3.jus.br, observando-se que o **tamanho máximo, por documento, é de até 10MB**.

18.15. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito, para apostilamento.

19. DAS IMPUGNAÇÕES

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

19.2. A impugnação poderá ser efetuada na forma eletrônica, para o e-mail adm-sp-suli@trf3.jus.br ou por petição encaminhada ao Núcleo de Compras e Licitações da **JUSTIÇA FEDERAL**, devendo ser protocolada na Seção de Comunicação e Protocolo Administrativo, situada na Rua Peixoto Gomide nº 768 – Térreo – Jardim Paulista – São Paulo - SP, CEP 01409-903, no horário das 09h00 às 19h00.

19.2.1. Caso a impugnação seja acolhida, será designada nova data para a realização do certame;

19.2.2. A resposta à impugnação será enviada por e-mail, para o endereço informado pela impugnante;

19.2.3. Na hipótese de a impugnante não informar endereço de e-mail a resposta será disponibilizada no **licitações-e**, na opção “listar documentos”, no link correspondente a este Edital.

20. DOS RECURSOS

20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 60 (sessenta) minutos, manifestar de forma imediata e motivada, a intenção de recurso, registrando a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

20.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso implicará decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

20.2. O recurso pode ser efetuado na forma eletrônica, para o e-mail adm-sp-suli@trf3.jus.br ou por petição encaminhada ao Núcleo de Compras e Licitações da **JUSTIÇA FEDERAL**, devendo ser protocolada na Seção de Comunicação e Protocolo Administrativo, situada na Rua Peixoto Gomide nº 768 – Térreo – Jardim Paulista – São Paulo - SP, CEP 01409-903, no horário das 09h00 às 19h00.

20.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.4. Os autos do processo eletrônico correspondente ao presente procedimento licitatório poderão ser solicitados ao Núcleo de Compras e Licitações, das 09:00 às 19:00 horas (endereço e telefones mencionados no subitem 2.3), através do e-mail adm-sp-suli@trf3.jus.br.

20.4.1. A liberação de acesso aos autos do processo eletrônico para vistas se fará via e-mail, para o endereço informado pelo solicitante.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

21.2. A documentação de habilitação apresentada pela licitante nos termos do item 9, se válida e suficiente, poderá ser considerada para habilitação em outro(s) lote(s) do certame que a mesma licitante venha a ser classificada em primeiro lugar.

21.3. O descumprimento de qualquer item do presente Edital poderá acarretar a desclassificação do licitante.

21.4. O presente Edital, disponível no site www.licitacoes-e.com.br, deverá ser consultado constantemente, tendo em vista a possibilidade de eventuais comunicados ou esclarecimentos futuros.

21.5. Nos dias que sucederem o encerramento da disputa, o licitante deverá acessar o site acima, para tomar ciências das deliberações acerca do presente certame.

21.5.1. Para que não haja prejuízo ao exercício de direitos e ao cumprimento de obrigações pertinentes ao certame licitatório, os licitantes deverão observar e acessar o sistema **licitações-e** no(s) horário(s) definido(s) pelo Pregoeiro.

21.5.1.1. As mensagens inseridas pelo Pregoeiro após o encerramento da disputa estarão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, no link do presente edital, na opção **consultar lotes** → **consultar histórico**.

São Paulo, 03 de setembro de 2018.

Florisvaldo dos Santos
Pregoeiro(a)



**Secretaria de Tecnologia da
Informação
SETI/DATE/DIAC**

Pregão Eletrônico n. 028/2018-RP
Anexo I - Página 1 de 19

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 028/2018-RP
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - Objeto:

- 1.1 - Registro de Preços para aquisição de Mini Desktop com monitor e Leitor/Gravador de CD/DVD Externo.
- 1.2 - A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Órgão Gerenciador, Justiça Federal de 1º grau em São Paulo, e pelos órgãos coparticipantes, Tribunal Regional Federal da 3ª Região e Justiça Federal de 1º grau em Mato Grosso do Sul, na proporção constante no subitem 3.2 deste Termo de Referência.

2 - Fundamentação da Contratação:

2.1 - Motivação:

2.1.1 - O uso da Tecnologia da Informação é uma ferramenta para otimização das atividades administrativas, possibilitando a modernização da prestação jurisdicional e, desta forma, tornando os procedimentos mais ágeis, seguros, integrados e acessíveis aos jurisdicionados.

2.1.2 - Para subsidiar a execução dessa otimização, a aquisição de computadores padrão, MINI PC, MONITORES DE VÍDEO e LEITORES/GRAVADORES DE CD/DVD EXTERNO é essencial ao bom desempenho das atividades do Justiça Federal da 3ª Região.

2.1.3 - Esta aquisição visa substituir os equipamentos sem garantia e obsoletos da Justiça Federal da 3ª Região, que possui instalados atualmente 1873 microcomputadores Itautec SM3330 sem garantia desde 09/02/2016 e 485 microcomputadores Itautec ST4265 sem garantia desde 13/05/2017. A necessidade de substituição advém de constantes defeitos apresentados.

2.1.4 - Da mesma forma, 4.721 microcomputadores Lenovo M93p ficarão sem garantia em 18/11/2018, sendo necessário prever a substituição de parte destes equipamentos no próximo exercício.

2.1.5 - Visando atender a necessidade de implantação de uma política de renovação do parque computacional, objetivando a substituição de equipamentos sem garantia, em cumprimento da política de nivelamento de infraestrutura de Tecnologia da Informação da Justiça Federal (Resolução 477/2018 do CJF) que orienta a adquirir anualmente parte do parque de equipamentos sem garantia ou cuja garantia esteja prevista para findar conforme descrito no Art. 2º; parágrafo VIII e Art 3º inciso 1º e 2º e Resolução 211/2015 - CNJ que trata da Estratégia de Tecnologia da Informação, Comunicação do Poder Judiciário em seu Capítulo IV, Seção III Do Nivelamento Tecnológico e o Art. 2º - VIII – Microcomputador da Resolução nº 477/2018 – CJF que trata da Política de Nivelamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação.

2.1.6 - Atender a Resolução 201/2015 do CNJ que dispõe sobre Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ);

2.1.7 - A aquisição de Leitor/Gravador de CD/DVD Externo, como um item separado, visa atender a necessidade de leitura e armazenamento em mídias sem esquecer a questão da economicidade, pois sendo um item externo poderá ser compartilhado por vários usuários ao invés de ser adquirido um leitor por equipamento. Também é necessário atender a necessidade das localidades que receberam



Mini Desktop em 2017 e cuja quantidade de leitores não foi compatível com a demanda de trabalho, pois os Fóruns informaram que ainda recebem muitas mídias da Justiça Estadual e que as 02 (duas) unidades disponibilizadas não foram suficientes;

2.1.8 - Considerando que a Justiça Federal não possui equipamentos em sua reserva técnica será necessário adquirir esse material para atender as diretrizes definidas no Planejamento Estratégico da Justiça Federal (PEJF), no Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal (PETI), na Resolução nº 313 de 2015, como também atender ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) da Justiça Federal da 3ª Região portaria 7.773 de 2014:

2.2 - Resultados/Objetivos a serem alcançados:

2.2.1 - Visa substituir inicialmente 60% do parque de microcomputadores da Justiça Federal da 3ªR nos exercícios de 2018/2019.

2.2.2 - Os resultados a serem alcançados com a aquisição dessa modalidade de equipamento visa:

2.2.2.1 – **Disponibilidade:** garantir um melhor nível de segurança, acesso e disponibilidade da informação, garantindo mais produtividade não apenas nos processos judiciais, mas em todas as atividades administrativas, que passou a utilizar nos últimos anos diversos sistemas eletrônicos.

2.2.2.2 – **Qualidade:** proporcionar substituição dos microcomputadores 90% mais rápido, com eficiência energética para atendimento das políticas de sustentabilidade, garantindo infraestrutura adequada para promover uma prestação jurisdicional acessível, célere e efetiva.

2.2.2.3 – **Economicidade:** Otimizar os recursos financeiros, garantindo que os recursos disponibilizados pelos cidadãos sejam aplicados com eficiência.

2.3 - Justificativa da Solução Escolhida:

2.3.1 - Diante dos expostos anteriormente, à aquisição de Mini Desktop com monitor, atende aos requisitos legais que visam atender o disposto no paragrafo VIII da resolução nº 477/2018 – CJF que trata da Política de Nivelamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação da Justiça Federal.

Substituir equipamentos obsoletos, sem garantia ou sem contrato de manutenção, tais como computadores, monitores, notebooks, impressoras térmicas, equipamentos de gravação de audiência/sessão, leitores de códigos de barras, terminais de auto-atendimento, entre outros ID 1

2.3.2 - Benefícios diretos: otimização das atividades administrativas, possibilitando a modernização da prestação jurisdicional, desta forma, tornando os procedimentos mais ágeis, seguros, integrados e acessíveis aos jurisdicionados.

2.3.3 - Benefícios indiretos: prover estrutura tecnológica promovendo:

Disponibilidade: Propiciar aos servidores equipamentos com melhor capacidade de processamento e memória.

Efetividade: garantir a continuidade da atividade jurisdicional.

Confiabilidade: é essencial ao bom desempenho das atividades do TRF 3ªR, substituindo por equipamentos com garantia e atualizados tecnologicamente

2.3.4 - Impacto ambiental: equipamentos com eficiência energética, fabricado sem substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd),

mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil-polibromados (PBDEs), o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar ou por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

2.4 - Alinhamento Estratégico

2.4.1 - Objetivo do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação - PETI: Assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal/

2.4.2 - Iniciativas elencadas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI:

Manter parque tecnológico atualizado com a aquisição de equipamentos e softwares de TI, seja permanente, consumo, serviços ou software, para substituição nos casos em que a contratação de garantia e suporte não sejam vantajosos, e no caso de softwares com versão desatualizada, tais como computadores, monitores, notebooks, impressoras térmicas, equipamentos de gravação de audiência/sessão, leitores de códigos de barras, terminais de auto-atendimento, equipamentos e softwares de infraestrutura central, entre outros.

2.5. Referência aos Estudos Preliminares

2.5.1 - Conforme processo sei nº 0025644-49.2018.4.03.8000.

2.6 - Relação Demanda x Necessidade: Demanda Prevista: 7.229 equipamentos para substituir os microcomputadores sem garantia e que apresentam defeitos, substituir parte dos equipamentos que perderão a garantia em 2018, como também garantir uma reserva técnica para atender necessidades de inaugurações ou ampliação de Varas, JEF's, Gabinetes e áreas Administrativas.

Total necessário incluindo reserva técnica = 7.229 equipamentos

5.423- cota principal

1.806- cota reservada

Ata para 7.229 equipamentos

30% = 2.169 estimado para 2018

30% = 2.169 estimado para 2019

As quantidades informadas por exercício são estimadas, haja vista que vai depender de disponibilidade orçamentária.

Demanda prevista de Leitor/Gravador de CD/DVD Externo: 2.231 equipamentos, considerando que nem todos os Mini Desktop's necessitam desse acessório, podendo ser compartilhado entre os servidores.

Ata para 2.231 equipamentos

30% = 670 estimado para 2018

30% = 670 estimado para 2019

2.7. Análise de Mercado de TIC

Pesquisa realizada em vários órgãos da administração pública.

A realização de registro de preço para Mini Desktop foi a solução escolhida, pois engloba a melhor opção técnica com a quantidade de equipamentos capaz de atender toda a Justiça Federal da 3ª Região, de acordo com a disponibilidade orçamentária.



2.8. Natureza do Objeto

2.8.1 - Bem comum, pois há possibilidade do equipamento ser objetivamente definido. Planejamento, gerenciamento e orçamento da TI conforme plano anual.

2.9 - Modelo de Prestação de Serviços/Fornecimento de Bens:

2.9.1 -O Leitor/Gravador de CD/DVD Externo é um componente do Mini Desktop, mas não necessitamos que todos os micros possuam um gravador. Esse acessório pode ser compartilhado com mais de um servidor, proporcionando economia na compra.

2.10 - Critérios de Seleção do Fornecedor:

2.10.1 - Proposta Técnica: Não se aplica.

2.10.2 - Vistoria: Não se aplica.

2.10.3 - Critérios de Seleção:

2.10.3.1 - Caracterização da Solução de Tecnologia da Informação: equipamento usual de mercado que pode ser objetivamente definido, caracterizado por bem comum.

2.10.3.2 - Licitação:

2.10.3.3 - Modalidade: Pregão Eletrônico.

2.10.3.4 - Tipo: Menor preço

2.10.3.5 - Adjudicação: Por lote.

2.10.4 - Justificativa: A modalidade eletrônica do pregão permite a participação de um maior número de empresas. Registro de Preços permite que a Administração tenha a flexibilidade de adquirir o produto conforme necessidade e orçamento disponível durante 12 meses.

2.10.5- Critérios Técnicos de Habilitação: Atestado comprovando fornecimento de Mini Desktop ou microcomputadores (nos termos do Anexo II do edital), para garantir a capacidade do cumprimento do contrato.

2.11 - Aderência da solução às normas técnicas e legais:

2.11.1 - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.11.2 - Instrução Normativa nº 04/2014 e 02/2015

2.11.3 - Resolução 201/2015

2.12 - Deveres e Responsabilidades do Contratante:

2.12.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da Contratação.

2.12.2 - Inspeccionar ou testar os equipamentos para verificar o atendimento aos requisitos exigidos.

2.12.3 - Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo

2.12.4 - Atestar as Notas Fiscais emitidas pela Contratada.

2.12.5 - Abrir chamado técnico para suporte.

2.12.6 - Notificar a Contratada, quando necessário.

2.13 - Deveres e Responsabilidades da Contratada:

2.13.1 - Entregar o objeto no prazo estabelecido

2.13.2 - Responsabilidade por quaisquer danos causados.

2.13.3 - Manutenção dos seus empregados devidamente identificados.

2.13.4 - Responsabilidade por despesas decorrentes de infrações.

2.13.5 - Entregar o objeto conforme especificação

2.13.6 - Efetuar instalação dos equipamentos

2.13.7 - Entregar relatório de instalação contendo número de série, número de patrimônio, setor e localidade dos equipamentos instalados.

2.13.8 - Cumprir as exigências de Garantia e Suporte Técnico.

2.14. Contratação:

2.14.1 – As aquisições dar-se-ão mediante assinatura de Termo de Contrato entre a Contratante e o licitante vencedor.

2.15 - Adequação Orçamentária:

2.15.1 - Fonte de Recursos

2.15.1.1 - Fonte (Programa/Ação): Fonte 0181 - MTGI e Fonte 0100 AI



**Secretaria de Tecnologia da
Informação
SETI/DATE/DIAC**

Pregão Eletrônico n. 028/2018-RP
Anexo I - Página 5 de 19

3 - Descrição da Solução de TI:

3.1 - Descrição:

3.1 - Descrição: Mini Desktop com Monitor e Leitor/Gravador de CD/DVD Externo.

3.2 - Quantidade:

Lote	Descrição	Unidade de Compra	Quantidade registrada			
			TRF	JFSP	JFMS	Total
1 e 2	Mini Desktop, com monitor	Unid.	1.200	5.554	475	7.229
3 e 4	Leitor/Gravador de CD/DVD Externo	Unid.	350	1.721	160	2.231

3.2.1 - COTA PRINCIPAL

LOTE	Descrição	Quantidade			
		TRF	SJSP	SJMS	TOTAL
1	Mini Desktop, com monitor	900	4.166	357	5.423
3	Leitor Gravador de CD/DVD Externo	262	1.291	120	1.673

3.2.2 - COTA RESERVADA

LOTE	Descrição	Quantidade			
		TRF	SJSP	SJMS	TOTAL
2	Mini Desktop, com monitor	300	1.388	118	1.806
4	Leitor/Gravador de CD/DVD Externo	88	430	40	558

4 - Especificação Técnica (Requisitos da Solução):

4.1 - Desktop

4.1.1 - Gabinete

4.1.1.1 - Deverá possuir no máximo 1,2 litros (Mini Desktop). Não será aceito gabinete tipo minitorre ou desktops. Não serão aceitos com conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa;

4.1.1.2 - Deverá ser entregue solução própria, devidamente comprovada por catálogo do fabricante ou homologada pelo fabricante, visando à fixação do equipamento ao monitor cotado do equipamento (fixação no próprio monitor ou no pedestal), formando um conjunto único e compacto e utilizando o padrão VESA. A solução não poderá utilizar frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes;

4.1.1.3 - Deverá possuir fonte de alimentação externa de 110/220 Vac, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração, permitida pela placa mãe (Motherboard), com potência nominal mínima de 65 Watts, Auto Sensing e Eficiência Energética de 87%;

4.1.1.4 - Deverá possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura segura de funcionamento e vida útil dos componentes. Para o atendimento deste item o sistema de refrigeração interno do gabinete (CPU e placa mãe) deverá realizar a captação do ar pela parte frontal do equipamento (painel frontal) e a exaustão pela parte traseira, obrigatoriamente. Não serão admitidos sistemas de refrigeração com captação/exaustão de ar pela parte superior, inferior ou pelas laterais do gabinete;

4.1.1.5 - Não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A cor do conjunto (teclado, mouse e gabinete) deve ser harmoniosa, apresentando a mesma cor ou a cor predominante. A cor admitida é o preto. Detalhes serão aceitos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante;

- 4.1.1.6 - Deverá possuir trava de segurança com chave que una o gabinete ao monitor. As travas devem ter o mesmo segredo para todos os equipamentos;
- 4.1.1.7 - Para cada equipamento deverá ser fornecido cabo de força, em formato “Y” para conexão do microcomputador e do monitor em uma única tomada, sem emendas, adequado à potência do equipamento, para ligação do equipamento à rede elétrica da Justiça Federal da 3ª Região, no tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento, caso seja fornecido no novo padrão de tomadas, deverá ser fornecido adaptador para o padrão antigo;
- 4.1.1.8 - O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc.) que esteja com problema;
- 4.1.1.9 - Deverá conter o número de série do equipamento em local de visível e discreto, mesmo após o equipamento instalado e montado (cpu x monitor);
- 4.1.1.9.1 - A identificação do número de série poderá ser feita através de uma etiqueta.

4.1.2- Placa mãe “motherboard”

- 4.1.2.1 - Deverá possuir arquitetura Micro Form Factor ou (Mini-ATX, Mini-BTX ou Mini-ITX), Hypertransport de no mínimo de 2400 MHz ou DMI de no mínimo 8 GT/s;
- 4.1.2.2 - Deverá possuir chipset do mesmo fabricante do processador ofertado;
- 4.1.2.3 - Deverá possuir barramento de dados da comunicação da motherboard com os periféricos compatível com o padrão PCI ou PCI-Express, com no mínimo: 1 (um) slot M.2;
- 4.1.2.4 - Deverá possuir placa mãe que permita a expansão para até 32 (trinta e dois) GB de memória RAM;
- 4.1.2.5 - Deverá possuir conectores integrados à placa mãe, para entrada/saída de sinal, identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide ou bem como pelos nomes ou símbolos e disponibilizadas nas quantidades mínimas:
- 4.1.2.6 - Deverá possuir no mínimo 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete, devem ser na versão 3.x, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI e HUBs mesmo que interno– as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;
- 4.1.2.6.1 - As 02 (duas) ou mais USB's de acesso frontal devem permitir a utilização simultânea de 02 (dois) pendrives, sem a utilização de adaptadores externos, Hub's USB ou extensões USB, ou seja, os pendrives deverão ser conectados diretamente às portas frontais do microcomputador;
- 4.1.2.7 - Deverá possuir 01 (um) conector para saída de som (Headphone) e outro para entrada (microfone), localizados na parte frontal do equipamento podendo ser também no formato combo compatível com especificação AC'97 superior.
- 4.1.2.8 - Deverá possuir placa mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum. Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 2.0 ou superior, não será aceita solução em slot. Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança;
- 4.1.2.9 - O equipamento deverá estar aderente ao DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através do site (<https://www.dmtf.org/about/list>) ou iAMT 9.0;
- 4.1.2.10 - A placa mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa mãe, processador, memória e disco) e software, que seja acessível remotamente pela rede, bem como possuir sistema de alertas proativos que permitam minimizar o tempo de recuperação do equipamento defeituoso;
- 4.1.2.11 - Deverá permitir alteração da sequência de inicialização (BOOT) de forma remota via console fornecido pelo fabricante, a fim de permitir que o equipamento seja inicializado a partir de uma imagem ou arquivo tipo ISO, armazenado remotamente em um dispositivo ou servidor na rede, permitindo que o uso de sistemas operacionais independentes, tipo PE, sejam executados garantindo inicialização segura e isolada do sistema comprometido para execução de ferramentas de diagnósticos e reparo do sistema operacional armazenado localmente;
- 4.1.2.12 - Deverá possuir a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT;
- 4.1.2.13 - Deverá suportar autenticação IEEE 802.1x na interface de rede integrada para autenticação na rede corporativa, mesmo sem que o sistema operacional tenha sido inicializado;
- 4.1.2.14 - Suportar que o microcomputador seja ligado remotamente em horários determinados.
- 4.1.2.15 - Todos os equipamentos, dentro do mesmo lote, devem possuir o mesmo nome de modelo e versão, sendo possível verificar e consultar via “WMI Queries” (csproduct get name, version);
- 4.1.2.16 - Deverá ser gerenciáveis remotamente, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados;
- 4.1.2.17 - Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados;



**Secretaria de Tecnologia da
Informação
SETI/DATE/DIAC**

Pregão Eletrônico n. 028/2018-RP
Anexo I - Página 7 de 19

- 4.1.2.18 - Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware;
- 4.1.2.19 - Permitir todas as funções acima especificadas em rede 802.1x (Microsoft NAP e CISCO 802.1x).

4.1.3 - Processador

- 4.1.3.1 - Processador de arquitetura x 86 com suporte a 64bits;
- 4.1.3.2 - Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos e capacidade de processamento de, no mínimo, 4 threads simultânea e possuir instruções SSE4.1, SSE4.2 e AVX 2.0;
- 4.1.3.3 - Frequência de operação interna mínima de 2,4 GHz;
- 4.1.3.4 - O equipamento deverá atingir índice de, no mínimo, 4949 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, conforme lista extraída do sítio http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

4.1.4 - Memória

- 4.1.4.1 - De no mínimo 8 GB – SDRAM DDR-4 e velocidade de 2400 Mhz ou superior;
- 4.1.4.2 - Deverá possuir expansão de no mínimo 32 GB;
- 4.1.4.3 - Deverá possuir no mínimo 2 slots de memória.

4.1.5 - BIOS

- 4.1.5.1 - BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do microcomputador, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
- 4.1.5.2 - A BIOS deve estar em português ou inglês, tendo seu registro pelo fabricante na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Forum, acessível pelo website <http://www.uefi.org/members>, estando obrigatoriamente nas categorias Promoters e/ou Contributors, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;
- 4.1.5.3 - O fabricante do equipamento deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização dessa BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade do Contratante ou interesse da empresa Contratada), durante o período de garantia do equipamento;
- 4.1.5.4 - Com suporte a "Plug and Play", ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS (System Management BIOS);
- 4.1.5.5 - O equipamento deve possuir o número de série e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento;
- 4.1.5.6 - Deverá suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pre-boot Execution Environment);
- 4.1.5.7 - Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
- 4.1.5.8 - Possuir opção de "boot menu", através de tecla de atalho, com possibilidade de exigência de senha de administrador para essa funcionalidade;
- 4.1.5.9 - A BIOS deverá manter o registro de Log falha do Disco (Smart);
- 4.1.5.10 - A BIOS deverá estar atualizada, contendo as últimas atualizações disponíveis até a data da entrega do equipamento;
- 4.1.5.11 - Implementação em "flash memory", atualizável diretamente pelo microcomputador, com senhas separadas para acesso do usuário comum e do administrador do equipamento, proteção integrada contra vírus de "boot", alerta de troca ou remoção de memória e, suportando o registro de número de série do equipamento, podendo estes números, serem lidos, remotamente via comandos DMI 2.0 ou superior;
- 4.1.5.12 - A memória "Flash" deverá permitir sua atualização e edição das configurações da BIOS ("password", "boot order");
- 4.1.5.13 - Deverá ser gravado em campo próprio da BIOS o número do patrimônio do equipamento (Asset Tag), consultável via "WMI Queries" (SystemEnclosure get SMBiosAssetTag). A licitante deverá entregar a relação dos patrimônios com seus respectivos números de série bem como a fixação da etiqueta de patrimônio, fornecida pelo Contratante, no gabinete do equipamento;
- 4.1.5.14 - A Contratada deverá entregar os equipamentos com o logotipo do Contratante estampado na inicialização da BIOS do equipamento;
- 4.1.5.15- Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico gráfico de problemas com as seguintes características:



4.1.5.15.1- A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);

4.1.5.15.2- O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e número de série do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido;

4.1.5.15.3- O software de diagnóstico deverá ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento).

4.1.6 - Controladora de disco rígido:

4.1.6.1 - Serial ATA III ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 01 (um) disco rígido, com velocidade de transferência de no mínimo 6.0 Gb/s.

4.1.7 - Unidade de disco rígido:

4.1.7.1 – Deverá possuir 01 (uma) do tipo Serial ATA-III (6.0 Gb/s) ou superior, com tecnologia S.M.A.R.T. III e no mínimo, 500 GB (capacidade bruta), sem a necessidade de utilização de compactadores, indicado pelo Sistema Operacional exigido nesta especificação, velocidade rotacional mínima de 7.200 rpm, com buffer mínimo 16 MB.

4.1.8 - Controladora de vídeo:

4.1.8.1 - Deverá possuir 1 (uma) compatível com o padrão SVGA, com no mínimo 1 GB de memória, com suporte a resolução para Display Port e HDMI de no mínimo 2560x1440;

4.1.8.2 - Barramento PCI-Express, sendo aceita solução onboard;

4.1.8.3 - Deverá atender ao padrão DIRECTX 12 e OpenGL 4.4 ou superior;

4.1.8.4 - Deverá possuir 02 (duas) saídas de vídeo independentes, sendo 1 (uma) displayport e 01 (uma) HDMI ou DisplayPort ambas integradas ao equipamento, que deverão ser utilizadas simultaneamente, não sendo admitidos quaisquer outros dispositivos que não correspondam a uma solução integrada ao gabinete. Se possuir duas portas DisplayPort, deverá ser entregue 01 (um) adaptador para HDMI, caso o equipamento não possua porta HDMI.

4.1.9 - Monitor:

4.1.9.1 - Deverá possuir 01 (um) Monitor LED ou IPS de no mínimo 21,5 e no máximo 23 polegadas, com relação dimensional Horizontal/Vertical;

4.1.9.2 - Deverá possuir ajuste de altura, inclinação e rotação com o microcomputador fixado;

4.1.9.3 - Tempo de resposta de no máximo 8 ms;

4.1.9.4 - Resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;

4.1.9.5 - Brilho de no mínimo 250 cd/m²;

4.1.9.6 - Conectores HDMI (digital) ou Display Port e VGA (DB15) integrados ao monitor, sendo aceito adaptadores;

4.1.9.7 - Pixel Pitch de no máximo 0,295 mm (ou menor);

4.1.9.8 - Contraste de no mínimo 1000:1 (estático) e 3.000.000:1 (dinâmico);

4.1.9.9 - Ângulo de visão horizontal e vertical, de no mínimo, 170 e 160° respectivamente;

4.1.9.10 - Número de cores mínimo de 16,7 milhões;

4.1.9.11 - Ajustes de Imagem desejáveis: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Auto ajuste;

4.1.9.12 - Frequência Horizontal de no mínimo 30 a 83 kHz e frequência Vertical de no mínimo 50 a 75 Hz;

4.1.9.13 - Economia de Energia: Compatível com Energy Star;

4.1.9.14 - Deverá ter os seguintes acessórios inclusos:

4.1.9.14.1 - Cabo de Alimentação de no mínimo (1,5 m);

4.1.9.14.2 - Cabo RGB de no mínimo (1,5 m) ;

4.1.9.14.3 - Cabo DVI ou HDMI de no mínimo (1,5 m) ;

4.1.9.14.4 - Guia de instalação;

4.1.9.15 – Deve possuir no mínimo 02 (duas) portas USB 3.x na lateral;

4.1.9.15.1 – Se não possuir as portas USB no monitor, deverá fornecer 02 cabos extensores USB 3.x (macho x fêmea), de no mínimo 20cm e no máximo 30cm, na cor cinza ou preta ;



4.1.9.15.2 - Os cabos extensores devem ser do padrão da porta USB da CPU e seu uso não pode comprometer seu desempenho;

4.1.9.16 – A garantia do monitor deverá ser a mesma do microcomputador.

4.1.10 - Teclado:

4.1.10.1 – Deverá possuir 01 (um) teclado Slim, com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto ou compatível, de no mínimo, 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com recurso de inclinação, com conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades) e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor);

4.1.10.2 - Deverá possuir bloco numérico separado das demais teclas;

4.1.10.3 - Será aceita solução em OEM, desde que seja gravada no periférico a marca do fabricante do equipamento;

4.1.10.4 - Deverá possuir gravação das teclas de forma que permita o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas);

4.1.10.5 - Não poderá possuir teclas dedicadas exclusivamente para ativação das funcionalidades de desligamento, hibernação e modo de espera.

4.1.11 - Mouse óptico:

4.1.11.1 – Deverá possuir 01 (um) mouse com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto ou compatível, possuindo conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades), compatível com o padrão intelimouse (botão scroll) e resolução mínima de 1200 DPIs por hardware e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor);

4.1.11.2 - Óptico com botão de rolagem;

4.1.11.3 – Deverá ter Mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico;

4.1.11.4 – Tamanho mínimo de 11,5cm (comprimento medido de uma extremidade a outra do mouse, sem o cabo);

4.1.11.5 - Será aceita solução em OEM, desde que seja gravada no periférico a marca do fabricante do equipamento.

4.1.12 - Interface de rede local:

4.1.12.1 – Deverá possuir 01 (uma) Ethernet, Giga Ethernet 10/100/1000 MBPs, possibilitando o chaveamento de velocidade de 10Mbps/100Mbps/1000Mbps, sem a necessidade de software/hardware adicionais, com no mínimo, 1 (um) conector RJ-45, led indicador de status, suportando o modo de operação "Full Duplex", auto-sense, integrada à placa-mãe ou em uma placa instalada em conector (slot) PCI-E, possuindo WOL (Wake On Lan), totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE 802.2 e 802.3.

4.1.13 - Sistema Operacional:

4.1.13.1 - 01 (um) Microsoft Windows 10 Professional – 64 bits, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida;

4.1.13.2 - A Contratante desenvolverá a imagem de um dos equipamentos que deverá ser replicada a todos os demais pela Contratada.

4.2 - Leitor/Gravador de DVD Externo:

4.2.1 - Leitor/Gravador de CD/DVD Externo com bandeja, portátil slim, na cor preta;

4.2.2 - Deverá possuir conexão e alimentação via USB, com respectivo cabo de no mínimo 30 cm;

4.2.3 - Deverá permitir instalação plug and play;

4.2.4 - Deverá possuir velocidade mínima de:

4.2.4.1 - leitura 24x (CD) / 8x (DVD),

4.2.4.2 - gravação 24x (CD) / 8x (DVD±R) / 8x (DVD±R DL) e

4.2.4.3 - regravação 24x (CD) / 8x (DVD).

5 - Elementos para gestão do contrato:

5.1 - Papéis e Responsabilidades:

5.1.1 - Gestor da Ata de Registro de Preços: Divisão de Atendimento ao Usuário – DATE

5.1.1.1- Promover reunião inicial com a Contratada acerca da fiscalização da execução contratual, registrada em ata.

5.1.1.2 - Providenciar a indicação dos fiscais.

5.1.1.3 - Verificar se a Contratada indicou formalmente o preposto que irá representá-la durante a execução contratual.

5.1.1.4 - Exigir da Contratada o exato cumprimento do contrato, nos termos e condições previstos no instrumento contratual

5.1.1.5 - Informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela Contratada, propondo soluções para a sua regularização e instauração de procedimento para apuração da falta contratual, observadas as disposições legais.

5.1.2 - Fiscais da Ata de Registro de Preços:

5.1.2.1 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega e dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.1.2.2 - Orientar empresa e representantes dos Fóruns no que diz respeito aos procedimentos adotados para entrega e instalação dos equipamentos.

5.1.2.3 - Confirmar a entrega diretamente com os representantes de cada Fórum.

5.1.2.4 - Conferir e atestar as notas fiscais para pagamento

5.1.2.5 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços

5.1.3 - Preposto da empresa:

5.1.3.1 - Acompanhar a execução do objeto do contrato e verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos insumos e equipamentos necessários, de acordo com as especificações do contrato.

5.1.3.2 - Conferir se os empregados estão desempenhando as funções para as quais foram contratados.

5.1.3.3 - Manter contato com representante da CONTRATANTE durante toda a execução do contrato, com o objetivo de garantir o cumprimento integral das obrigações pactuadas

5.2 - Formas de Acompanhamento do Contrato:

5.2.1 - Os serviços de entrega e instalação deverão ser prestados nas localidades do estado de São Paulo, elencadas no item 8 deste Termo de Referência.

5.2.2 - Para as localidades no estado do Mato Grosso do Sul o serviço será apenas de entrega dos equipamentos, sem obrigação da instalação.

5.2.2 - Os serviços de instalação deverão ser realizados das 09h00 às 18h00, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

Quem	Etapa/Fase/Item	Prazo/Condição	Para
Contratante	Realizar Reunião inicial	Nas dependências do Contratante, em até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato.	Contratada
Contratada	Apresentação, por e-mail, do cronograma de instalação e distribuição	Em até 05 (cinco) dias após a reunião inicial.	O Contratante, que dará aceite, por e-mail, para o início dos trabalhos de instalação e entrega dos equipamentos
Contratada	Enviar relatório técnico de instalações por localidade	Em até 05 (cinco) dias após o término das instalações	Contratante

5.2.3 - Será permitido que a Contratada subcontrate os serviços de instalação, devendo ser de inteira responsabilidade da Contratada a execução do serviço, sem ônus para a Justiça Federal da 3ª Região;

5.2.3.1 – Na hipótese de subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos exigidos nos itens 2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA e 5 - DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INC. V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93 da Relação de Documentos Necessários à Habilitação (Anexo II do Edital), relativamente à empresa subcontratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, ficando o fiscal designado responsável por seu acompanhamento;

5.2.3.2 – A empresa subcontratada não poderá estar impedida de licitar e contratar perante a União. Para verificação dessa condição o fiscal do contrato efetuará consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

5.2.3.3 – A CONTRATADA deverá realizar a supervisão e coordenação dos serviços das empresas/profissionais subcontratados, sem prejuízo de sua total e exclusiva responsabilidade contratual;

5.2.3.4 – A CONTRATADA se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal, próprio ou das subcontratadas, alocado nos serviços objeto deste Contrato;

5.2.3.5 – A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

5.2.5 - Os equipamentos somente serão considerados instalados após emissão de documento de instalação emitido pela Contratada e assinado pelo responsável do Fórum/JEF/ADM;

5.2.5.1 - O documento de instalação deverá conter número de série, número de patrimônio, setor e localidade em que os equipamentos foram instalados.

5.2.5.2 - Este documento técnico de instalação deverá ser encaminhado eletronicamente para o e-mail date@trf3.jus.br, em até 2 (dois) dias úteis após a conclusão da instalação de cada localidade descritas no cronograma;

5.2.6 - No caso de problemas de infraestrutura ou comunicação nos locais de instalação, as instalações serão reagendadas, sem ônus ao Contratante;

5.2.7 - A instalação e a configuração dos equipamentos serão realizadas pela Contratada de acordo com as instruções que serão fornecidas pelo Contratante, bem como a desinstalação do parque antigo;

5.2.7.1 - A Contratada deverá afixar as etiquetas contendo número de patrimônio que serão fornecidas pelo Contratante;

5.2.7.2 - As instalações deverão incluir a execução de procedimentos definidos pelo Contratante, devendo possuir, no mínimo, as seguintes atividades:

5.2.7.2.1- Recuperação e configuração do ambiente computacional no computador instalado, incluindo desinstalação física do parque antigo;

5.2.7.2.2 - Execução de procedimentos de configuração inicial de sistema operacional e BIOS. Também deverá ser feita a instalação e configuração de aplicativos, impressoras, monitores e periféricos de rede ou locais;

5.2.8 - A documentação dos procedimentos de instalação será disponibilizada pelo Contratante na época da reunião inicial, após definição de procedimentos de instalação e, a partir desta data, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentar o cronograma de instalação;

5.2.9 - O Contratante poderá, a seu critério, efetuar atualizações programadas nos procedimentos de instalação;

5.2.10 - Os defeitos ou problemas técnicos que surgirem nos equipamentos novos durante a instalação, deverão ser solucionados pela Contratada, substituindo o equipamento sem a necessidade de abertura de chamado pelo Contratante.

5.2.11 - As eventuais sobras de itens não descartáveis que acompanhem os equipamentos deverão ser entregues pela Contratada ao responsável do local;

5.2.11.1 - Ao final dos trabalhos de instalação/substituição, a Contratada deverá executar o descarte de todas as sobras geradas pelos procedimentos, tais como caixas, sacos plásticos, plástico bolha e demais itens descartáveis que acompanhem o equipamento novo.

5.2.11.1 - O descarte ocorrerá em local indicado pelo Contratante, nas dependências do prédio onde está sendo prestado o serviço.

5.2.12 - A migração dos dados dos usuários dos micros a serem trocados será feita pelo Contratante.

5.2.13 - Das comprovações:

5.2.13.1- Documento(s) contendo a(s) especificação (ções) técnica(s) detalhada(s) do(s) equipamento(s) cotado(s);



5.2.13.2- Todas as características técnicas obrigatórias deverão ser do fabricante e comprovadas por meio de folders, ou catálogos, ou manuais, impressos de páginas na Internet do Fabricante ou por meio digital (.pdf ou mídia), os quais deverão ser entregues **juntamente com a Proposta Comercial**;
5.2.13.3- O documento denominado “Atendimento às Especificações” para demonstrar o atendimento aos itens e subitens obrigatórios constantes deste Termo de Referência;
5.2.13.4- Oo documento “Atendimento às Especificações”, deverá ser informado o local exato da informação que garanta o atendimento ao item e subitem, explicitando o documento/página. A informação deverá estar grifada para melhor visualização.

5.3 - Prazos e Condições

Etapas	Prazo
Realizar Reunião inicial	Em até 10 dias corridos, contados da assinatura do Termo de Contrato
Entrega e instalação dos Mini Desktop e monitor	Em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, nos endereços elencados neste Termo de Referência.
Apresentação do cronograma de instalação e distribuição por e-mail	Em até 5 dias após a reunião inicial.
Entrega do Leitor/Gravador de CD/DVD Externo	Em até 90 dias corridos, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, nos endereços elencados neste Termo de Referência.

5.4 - Níveis de Serviço:

5.4.1 - O nível mínimo de serviço para início de atendimento de chamados técnicos é de no máximo 2 dias úteis contados a partir da abertura de chamado;

5.4.2 - O nível máximo de serviço para solução do problema é de até 4 dias úteis contados a partir da abertura de chamado.

5.5 - Garantia:

5.5.1 - A garantia deverá ser válida em todo o território nacional;

5.5.1.1- O atendimento será do tipo “on site”, nos endereços constantes no Item 8, para todos os itens mediante manutenção corretiva, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (09h às 18h), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias;

5.5.1.2- O período de garantia deverá ser de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, para todos os componentes e será contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

5.5.1.3 - O atendimento no período coberto pela garantia, descrito acima, será realizado, em no máximo 2 dias úteis, contados a partir do comunicado formal de defeito (abertura do chamado junto à Contratada) e sua conclusão (término do atendimento) não poderá ser superior a 4 dias úteis, contados da abertura do chamado;

5.5.1.4 - Deverá ser informado um (0800) do fabricante ou da Contratada ou possuir sistema via WEB para abertura de chamados, devendo possuir login e senha para abertura dos chamados técnicos fornecidos pela Contratada, durante o período de Garantia de (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h);

5.5.1.5 – Deverá ser fornecido número do chamado técnico tanto para abertura via (0800) quanto para abertura via Web;

5.5.1.6 – A Contratada deverá informar o site na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros);

5.5.1.7 - O atendimento no período coberto pela garantia acima descrita inclui mão de obra, peças novas de primeiro uso e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências do Contratante o transporte e seguro do equipamento serão de responsabilidade da Contratada sem ônus para a Contratante;

5.5.1.8 - A garantia deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento. Caso haja necessidade de substituição de discos rígidos durante o período de garantia, os mesmos deverão permanecer em posse do Contratante, para garantir a integridade e o sigilo;



**Secretaria de Tecnologia da
Informação
SETI/DATE/DIAC**

Pregão Eletrônico n. 028/2018-RP
Anexo I - Página 13 de 19

5.5.1.9 - A garantia não será afetada caso o Contratante venha a instalar placas de rede local, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, ressaltando que a garantia destes opcionais será de total responsabilidade do Contratante;

5.5.1.9.1 - Caso haja necessidade de abertura dos compartimentos, conforme item 5.5.1.9, será solicitada à Contratada autorização para o procedimento;

5.5.1.9.2 – Os componentes adicionados ao equipamento pela Contratante não estarão cobertos pela garantia do equipamento;

5.5.1.10 - A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais do fabricante, só poderá ocorrer se o fabricante assegurar que não haverá perda da garantia, mesmo assim a substituição somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização do Contratante;

5.5.1.11 - O técnico deverá se apresentar devidamente identificado como funcionário da empresa autorizada a prestar a referida assistência técnica;

5.5.1.12 - Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados;

5.5.1.13 - Para todo reparo realizado deverá ser feito um relatório técnico correspondente, registrando os horários de início e término do atendimento, defeitos apresentados, ajustes efetuados, peças substituídas, identificação do funcionário e quaisquer outras anotações pertinentes;

5.5.1.14 - Em caso de substituição do HD em garantia, a Contratante instalará a imagem no equipamento.

5.6 - Mecanismos formais de comunicação:

Função de Comunicação	Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Reunião	Ata	Contratante	Contratada	eletrônico	Conforme necessidade
Entrega e instalação	Termo de recebimento provisório	Fóruns	Gestor	eletrônico	1 recebimento por Fórum
Abertura de chamado técnico	Chamado técnico	Contratante	Contratada	Email WEB 0800	Conforme necessidade
Finalização de todas entregas e instalações	Termo de recebimento definitivo	Contratante	Contratada	eletrônico	1 vez

5.6.1 - Documento: Os documentos de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.), deverão ser encaminhados ao TRF - 3ª REGIÃO e à Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo aos cuidados da Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos, situada na Avenida Paulista n.º 1.842 - Torre Norte - 19º andar – Cerqueira César - São Paulo - SP, CEP 01310-945, Telefone 3012-1023 ou pelo E-MAIL: diac-notasfiscais@trf3.jus.br, e à Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, aos cuidados da Seção de Informática - SUIN, situada na Rua Delgado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 – Bairro Parque dos Poderes, CEP 79037-102 - Campo Grande - MS, Telefone (67) 3320-1235 ou pelo E-MAIL: cgrande_informatica@trf3.jus.br que os protocolarão.

5.7 - Condições de Recebimento do Objeto:

5.7.1 – O objeto será recebido conforme condições dispostas na cláusula “DO RECEBIMENTO DO OBJETO”, inserta no Edital e nas minutas da Ata de Registro de Preços e do Termo de contrato.

5.8 - Condições de Pagamento e Faturamento:

5.8.1 - O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do documento de cobrança:



**Secretaria de Tecnologia da
Informação
SETI/DATE/DIAC**

Pregão Eletrônico n. 028/2018-RP
Anexo I - Página 14 de 19

5.8.1.1 - em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela;

5.8.1.2 - em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando decorrer de despesa cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.

5.8.2 - Para os Lotes 1 e 2, o faturamento será efetuado após a entrega e instalação dos equipamentos, mediante recebimento definitivo assinado

5.8.3 - Para os Lotes 3 e 4, o faturamento será efetuado após a entrega dos equipamentos e, mediante termo de recebimento definitivo.

5.9 - Metodologia de Avaliação da Qualidade:

LOTE	DESCRIÇÃO	METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO
1 e 2	Mini Desktop, com Monitor	Análise do equipamento para verificar se atende todos os itens solicitados em edital.
1 a 4	Atendimento	Dentro do prazo estipulado.
3 e 4	Leitor/Gravador de CD /DVD Externo	Avaliação técnica conforme especificações deste Termo.

5.10 - Aceite, Alteração e Cancelamento:

5.10.1 - Condição de Aceite: Atender 100% as especificações exigidas neste Termo de Referência.

5.10.2 - Condição de Alteração: Na condição de descontinuidade do equipamento pelo fabricante será solicitado um novo equipamento para análise e posterior aceitação, sendo necessária alteração através de termo aditivo da ata de registro de preços.(sem ônus para a Justiça Federal da 3ª Região;)

5.10.3 - Condição de Cancelamento: O cancelamento poderá ocorrer se a empresa, por motivos não justificáveis, não entregar o equipamento adquirido ou se não cumprir as condições de atendimento aos chamados técnicos. Também poderá receber notificação, multa e até suspensão em licitar, porém tendo garantia de defesa prévia.

5.11 - Requisitos de Gestão do Conhecimento:

5.11.1 - Não se aplica , pois trata-se apenas de aquisição de equipamentos.

5.12 - Propriedade, Sigilo e Restrições:

5.12.1 - Não se aplica em razão de se tratar de bem comum

5.13 - Qualificação Técnica:

5.13.1 - Atestado fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, indicando o fornecimento de Mini Desktop;

5.13.2 -Atestado comprovando fornecimento de Mini Desktop ou microcomputadores para garantir a capacidade do cumprimento do contrato.

5.13.3- Verificar a compatibilidade do objetivo social, constante do Estatuto/Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, com o objeto da licitação.

5.14 - Sanções Aplicáveis:

1. Em conformidade com os termos do Edital e das minutas da Ata de Registro de Preços e do Termo de Contrato.

5.15 - Adesão de demais órgãos:

5.15.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.15.2 - Órgãos não participantes poderão adquirir até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo originariamente registrado na Ata, nos termos do art. 22, § 3º do Decreto 7.892/2013.

5.15.3 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o



**Secretaria de Tecnologia da
Informação
SETI/DATE/DIAC**

Pregão Eletrônico n. 028/2018-RP
Anexo I - Página 15 de 19

órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 22, § 4º do Decreto 7.892/2013.

6 - Requisitos Internos:

6.1 - Requisitos Internos Funcionais:

Manutenção da solução – A contratada deve prover suporte e garantia de hardwares adquiridos durante o período contratado.

Nível de Serviço – Suporte e garantia deverão obedecer aos prazos referenciados no objeto.

Entregar os equipamentos 100% de acordo com as especificações técnicas solicitadas, diretamente nas localidades descritas no Item 8 ; Para os equipamentos das localidades do Estado de São Paulo deverá ocorrer o serviço de instalação física dos equipamentos novos e desinstalação daqueles a serem substituídos, os quais deverão ficar sob a guarda do responsável do Fórum.

6.2 - Requisitos Internos Não funcionais:

6.2.1 - Certificações e compatibilidade

6.2.2 - Juntamente com a Proposta Comercial a licitante deverá apresentar cópia do atestado de conformidade, para o Mini Desktop e o Monitor, emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO, Documento internacional similar ou qualquer outro documento que comprove que o Modelo do Mini Desktop e do Monitor estão em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), e EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA), com certificado GOLD, para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais destes equipamentos não agridam o meio ambiente;

6.2.3 - Atender à diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) demonstrando que o equipamento está livre de substâncias nocivas ao meio ambiente como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb);

6.2.4 - Será aceita declaração do fabricante ou qualquer outro documento que comprove a conformidade com a Diretiva Rohs (2011/65/UE);

6.2.5 - O modelo cotado deverá constar da Windows Logo'd Products List (LPL) como "Designed for Microsoft Windows 10";

6.2.6 - O Fabricante do equipamento deverá fazer parte dos Membros da Trusted Computing Group, www.trustedcomputinggroup.org/about/member-companies/ nas categorias Promoter ou Contributor, consolidando a preocupação do fabricante em desenvolver projetos para proteção do equipamento.

6.2.7 - O Fabricante deverá possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do IBAMA;

6.2.8 - Deverá ser acompanhado certificado de compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 10 Professional e qualquer distribuição Linux;

6.2.9 - O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee. <https://www.greeneletron.org.br/>

6.2.10 - Os equipamentos, considerando a marca e o modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de início da sessão do pregão. Se porventura o equipamento ofertado sair de linha durante o período da licitação, a licitante além de apresentar catálogo, manual ou site com as especificações necessárias para a análise do equipamento substituto, deverá apresentar também, catálogo, manual ou site com as especificações do equipamento descontinuado, para análise da conformidade junto a este Termo de Referência;

6.2.11 - Os equipamentos deverão ser entregues, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais e adequadas, com o menor volume possível, e que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;



**Secretaria de Tecnologia da
Informação
SETI/DATE/DIAC**

Pregão Eletrônico n. 028/2018-RP
Anexo I - Página 16 de 19

6.2.12 - Todas as características técnicas obrigatórias deverão ser do fabricante e comprovadas por meio de folders, ou catálogos, ou manuais, ou impressão de páginas na Internet do Fabricante, os quais deverão ser entregues **juntamente com a Proposta Comercial**.

6.2.13 - A solicitação de amostra dar-se-á somente para os itens que não for possível verificar, aferir ou comprovar, pela Proposta Comercial e documentação técnica (catálogos, folde, etc.) apresentada pelo licitante, a compatibilidade técnica do equipamento com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.14 - Caso seja solicitada amostra, o licitante de menor lance deverá apresentar o equipamento no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro, sendo que a não apresentação ou reprovação acarretará a desclassificação. Podendo o prazo supracitado ser prorrogado se houver justificativa para tanto;

6.2.15 - A partir da análise da amostra será emitido um parecer técnico que demonstre se o equipamento apresentado está adequado ao Termo de Referência e será baseado exclusivamente nas especificações técnicas contidas no mesmo. A fim de permitir uma perfeita análise da proposta, a amostra poderá ser manuseada, configurada e instalada pela DATE, para a análise e testes necessários.

6.2.16 - A amostra analisada não fará parte do quantitativo a ser entregue após a contratação;

6.2.17 - A amostra deverá ser encaminhada à Divisão de Atendimento a Usuários, situada na Avenida Paulista nº 1842, Torre Norte, 1º andar, Cerqueira César, São Paulo – SP, CEP 01310-936, no horário das 11h00 às 19h00;

6.2.18 - A(s) amostra(s) apresentada(s) deverá(ão) estar devidamente etiquetada(s), com os números do lote e da licitação e a razão social do licitante correspondente;

6.2.19 - A data, local e horário de início da realização da análise das amostras serão oportunamente divulgados a todos os licitantes, para que haja oportunidade de acompanhar a análise;

6.2.20 - As amostras aprovadas e as reprovadas não serão devolvidas até a conclusão total do processo licitatório;

6.2.21 - Após a homologação do certame, o licitante terá 60 (sessenta) dias para retirar a amostra no endereço em que a entregou. Após esse prazo, não havendo a retirada da amostra, será presumida como renúncia do licitante ao objeto, que poderá ser doado ou descartado pela JUSTIÇA FEDERAL, **sem gerar ao licitante direito à indenização**;

6.2.22 - Todas as funcionalidades dos equipamentos devem ser conseguidas mediante conexões integradas aos equipamentos, ou seja, não serão aceitos adaptadores ou outro mecanismo intermediário;

6.2.23 - Todos os itens técnicos deste Termo de Referência deverão ser atendidos de maneira independente. Não serão aceitas configurações inferiores em determinado item sob alegação que outro item supre a necessidade, por estar sendo oferecido com configuração superior;

6.2.24 – Na entrega dos equipamentos nas localidades, não deverá ser fornecida mídias com drivers ou programas e manuais, apenas será fornecida uma cópia destes para o desenvolvimento da imagem;

7 - Modelos (templates) a serem utilizados na contratação.

7.1 - Não se aplica.



**Secretaria de Tecnologia da
Informação
SETI/DATE/DIAC**

Pregão Eletrônico n. 028/2018-RP
Anexo I - Página 17 de 19

Item 8 - Relação dos locais onde serão efetuados os serviços de entrega, instalação e o atendimento “on site”.

Estado de São Paulo

Item	Localidade	Endereço	Quant. Estim. de Mini Desktop	Quant. Estim. de Leitor/Gravador de CD/DVD Externo
1	Americana	Av. Campos Sales, 277 – Jardim Girassol – CEP 13465-590	70	19
2	Andradina	Rua Santa Terezinha, 787 – Centro – CEP 16901-006	0	8
3	Araçatuba	Av. Joaquim Pompeu de Toledo, 1534 – CEP: 16020-050	0	18
4	Araraquara	Av. Pd. Francisco Sales Colturato, 658 – Centro – CEP: 14802-000	91	19
5	Assis	Rua 24 de Maio, 265 – Centro – CEP: 19800-030	0	8
6	Avaré	Largo São João, nº 60 - Centro – CEP: 18705-120	47	12
7	Barueri	Av. Piracema, 1338/1362/1386 / Bairro Tamboré– CEP 06455-010	96	28
8	Barretos	Av. Quarenta e Três, 1016 – Centro – CEP: 14780-420	0	8
9	Bauru	Av. Getúlio Vargas, 21-05 – Centro – CEP: 17017-383	0	23
10	Botucatu	Rua Doutor Mário Rodrigues Torres, 77 – Vila Assunção – CEP: 18606-000	0	8
11	Bragança Paulista	Av. dos Imigrantes, 1411 – Jardim América – CEP: 12902-000	51	19
12	Campinas Fórum	Av. Aquidabã, 465 – Centro – CEP: 13015-210	240	61
13	Campinas JEF	Rua Dr. Emílio Ribas, 875 – Cambuí – CEP: 13025-142	60	19
14	Caraguatatuba	R. São Benedito, 39 – Centro – CEP: 11660-100	50	12
15	Catanduva	Av. Comendador Antonio Stocco, 81 – Pq. Joaquim Lopes – CEP: 15800-610	0	8
16	Franca	Av. Presidente Vargas, 543 – Cidade Nova – CEP: 14401-110	0	23
17	Guaratinguetá	Av. João Pessoa, 58 – Vila Paraíba – CEP: 12515-010	69	19
18	Guarulhos	Av. Salgado Filho, 2050 – Jardim Maia – CEP. 07115-000	179	61
19	Itapeva	Rua Sinhô de Camargo, 240 – Centro – CEP: 18400-550	52	12
20	Jales	Rua Seis, 1837 – Jd. Maria Paula – CEP: 15704-104	0	8
21	Jaú	Rua Edgard Ferraz, 449 – Centro – CEP: 17201-440	0	8
22	Jundiaí	Rua Pref. Luiz Latorre, 4875 – Jardim das Hortências – CEP: 13209-430	83	28



**Secretaria de Tecnologia da
Informação
SETI/DATE/DIAC**

Pregão Eletrônico n. 028/2018-RP
Anexo I - Página 18 de 19

23	Limeira	Av. Marechal Arthur da Costa e Silva, 1.561 – Jardim da Glória – CEP 13487-220	62	19
24	Lins	Rua José Fava, 444 – Bairro Junqueira – CEP: 16403-075	0	8
25	Marília	Rua Amazonas, 527 – Bairro Cascata – CEP: 17509-120	0	18
26	Mauá	Av. Capitão João, 2301 – Jd. Guapituba – CEP: 09360-120	75	19
27	Mogi das Cruzes	Av. Fernando Costa, 820 – Vila Rubens – CEP 08735-000	93	28
28	Osasco	Avelino Lopes, 281/291 – Centro – CEP: 06093-060	128	33
29	Ourinhos	Av. Cons. Rodrigues Alves, 365 – Vila Nova Sá – CEP: 19907-270	0	13
30	Piracicaba	Av. Mário Dedini, 310 – Vila Rezende – CEP. 13405-270	166	40
31	Presidente Prudente	Rua Ângelo Rotta, 110 – Jd. Petrópoles – CEP: 19060-420	0	28
32	Registro	Rua Coronel Jeremias Muniz Júnior, 272 – Centro – CEP: 11900-000	0	13
33	Ribeirão Preto	Rua Afonso Taranto, 455 – Jd. Nova Ribeirânia – CEP: 14096-740	266	70
34	Santo André	Av. Pereira Barreto, 1299 – Bairro Paraíso – CEP: 09190-610	121	33
35	Santos	Praça Barão do Rio Branco, 30 – Centro – CEP: 11010-040	222	61
36	São B. do Campo	Av. Senador Vergueiro, 3575 – Rudge Ramos – CEP: 09601-000	128	40
37	São Carlos	Av. Dr. Teixeira de Barros, 741 – Vila Prado – CEP: 13574-033	90	28
38	S.J. Boa Vista	Praça Governador Armando Sales, 58 – Centro - CEP: 13870-005	0	8
39	São José dos Campos	Rua Dr. Tertuliano Delphim Junior, 522 – Jd. Aquarius – CEP: 12246-001	140	40
40	São José do Rio Preto	Rua dos Radialistas Riopretenses, 1000 – CEP: 15090-070	0	23
41	São Vicente	Rua Benjamin Constant, 415 – Centro – CEP: 11310-500	68	19
42	SP – ADM Peixoto	Rua Peixoto Gomide, 768 – Jardim Paulista – CEP: 01409-903	370	37
43	SP – ADM República	Praça da República, 299 – Centro – CEP 01045-001	172	17
44	SP – ADM P. Wilson	Rua Vemag, 668 – Vila Carioca – CEP 04217-050	56	6
45	SP – Cível	Av. Paulista, 1682 – Bela Vista – CEP: 01310-200	620	185
46	SP – Criminal	Rua Min. Rocha Azevedo, 25 – Cerqueira César – CEP: 01410-902	388	113
47	SP – Fiscal	Rua João Guimarães Rosa, 215 – Consolação – CEP: 01303-030	355	97
48	SP – JEF	Rua Min. Rocha Azevedo, 25 – Cerqueira César – CEP: 01410-902	374	111



**Secretaria de Tecnologia da
Informação
SETI/DATE/DIAC**

Pregão Eletrônico n. 028/2018-RP
Anexo I - Página 19 de 19

49	SP – Turmas Recursais	Alameda Jaú, 389 – Jardim Paulista – CEP 01420-001	246	96
50	SP – CEUNI	Av. Paulista, 1912 – Bela Vista – CEP 01310-200	57	6
51	Sorocaba	Avenida Antônio Carlos Cômitre, nº 295 – Parque Campolim – CEP 18047-620	164	47
52	Taubaté	Rua Francisco Eugênio de Toledo, 236 – Centro – CEP: 12050-010	105	28
53	Tupã	Rua Aimorés, 1326 – Centro – CEP: 17601-020	0	8
54	SP – TRF 3ª Região	Av. Paulista, 1842 – Torre Sul – Bela Vista – CEP 01310-936	1050	322
55	SP – TRF 3ª Região - Reserva Técnica	Rua Vemag, 668 – Vila Carioca – CEP 04217-050	150	28
TOTAL			6754	2071

Estado de Mato Grosso do Sul

Item	LOCALIDADE	ENDEREÇO	Quant. Estim. de Mini Desktop	Quant. Estim. de Leitor/Gravador de CD/DVD Externo
1	MS – Campo Grande	Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 – Parque dos Poderes – CEP: 79037-102	207	47
2	MS – Campo Grande – JEF	Rua 14 de Julho, 356 – Vila Glória – CEP: 79004-390	27	12
3	MS – Campo Grande – Turma Recursal	Avenida Hiroshima, 776 – Carandá Bosque – CEP: 79032-050	31	3
4	MS – Corumbá	Rua XV de Novembro, 120 – Centro – CEP: 79330-000	24	12
5	MS – Coxim	Rua Viriato Bandeira, 711 – Centro – CEP: 79400-000	18	12
6	MS – Dourados	Rua Ponta Porã, 1.875 – Jd. América – CEP: 79821-130	50	19
7	MS – Dourados JEF	Rua Ponta Porã, n. 1875-A – Jd. América – CEP: 79824-130	21	12
8	MS – Navirai	Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 89 – Quadra A-2 – Centro – CEP 79950-000	23	12
9	MS – Ponta Porã	Rua Baltazar Saldanha, 1917 – Jardim Ipanema – CEP: 79990-000	49	19
10	MS – Três Lagoas	Av. Antônio Trajano, 852 (Pça. Getúlio Vargas) – CEP: 79601-002	25	12
TOTAL			475	160

PREGÃO ELETRÔNICO N. 028/2018-RP
ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

CLÁUSULA 1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Prova de registro, na Junta Comercial ou repartição correspondente, em se tratando de **EMPRESÁRIO**.
- 1.2. Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de:
 - 1.2.1. **EIRELI**: Ato Constitutivo Consolidado ou Ato Constitutivo de Constituição e última alteração.
 - 1.2.2. **SOCIEDADES EMPRESARIAIS**: Contrato Social Consolidado ou Contrato de Constituição e última alteração.
 - 1.2.3. **SOCIEDADES POR AÇÕES**: Estatuto Social e Ata de eleição de seus administradores ou da respectiva publicação.
- 1.3. Admitir-se-á Certidão Completa ou Simplificada da Junta Comercial em substituição à alteração do Ato Constitutivo.
- 1.4. Ocorrendo alterações no Ato Constitutivo, Contrato ou Estatuto Social, durante a execução contratual, a Empresa fica obrigada a apresentar nova consolidação devidamente registrada na Junta Comercial.
- 1.5. Será verificada a compatibilidade do objetivo social com o objeto da licitação, constante do Contrato/Estatuto Social ou Certidões Completa ou Simplificada da Junta Comercial.

CLÁUSULA 2 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**
- 2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas:
 - 2.2.1. **FEDERAL** - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativas) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
 - 2.2.2. **ESTADUAL** - Certidão quanto à regularidade do ICMS;
 - 2.2.3. **MUNICIPAL** - Certidão de Tributos Mobiliários;
- 2.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** (Lei nº 8.036/90);

2.4. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – **CNDT** - (Lei nº 12.440/2011), relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

2.4.1. Com relação à Certidão de Regularidade Trabalhista, será considerada para fins de habilitação a Certidão obtida no site do Órgão emissor, na “**DATA DE APRESENTAÇÃO**” da Documentação de Habilitação.

CLÁUSULA 3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado comprovando fornecimento de Mini Desktop ou Microcomputadores, no mínimo de:

- Para o lote 01 – 1.500 (mil e quinhentas) unidades

- Para o lote 02 – 500 (quinhentas) unidades

3.1.1. Para comprovação do quantitativo acima exigido, admite-se o somatório de Atestados, para fornecimento no período de 12 meses.

3.1.2. O quantitativo acima é cumulativo para os Lotes arrematados pelo mesmo Licitante.

CLÁUSULA 4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

4.1.1. Em se tratando de empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial, comprovação de que já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente, na forma dos artigos 58 e 165 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

4.1.2. Havendo na localização da sede do licitante mais de um distribuidor, deverá ser apresentada uma Certidão de cada distribuidor.

4.1.3. A certidão deverá ser apresentada caso não conste seu registro no SICAF ou esteja registrada, mas com a validade vencida.

4.2. Demonstrações Contábeis do último exercício social:

4.2.1 - Sociedades Anônimas: Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, de acordo com a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações, devidamente publicados;

4.2.2 - Sociedades Empresariais: Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do último Exercício Social e Termos de Abertura e Encerramento, obrigatoriamente extraídos do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta

Comercial ou outro órgão equivalente, de acordo com o Decreto nº 3.708, de 10.01.1919 e Lei nº 10.406 de 10.01.2002. As demonstrações citadas deverão trazer obrigatoriamente as assinaturas do contador responsável e do(s) sócio(s) ou representante(s) legal(is).

OBS: Somente serão aceitas Demonstrações Contábeis do encerramento do exercício social, conforme descrito no respectivo Contrato ou Estatuto Social.

4.3. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

4.3.1. Aferição dos seguintes quocientes:

1 - Liquidez Corrente: $\frac{AC}{PC} \geq 1$

2 - Liquidez Geral: $\frac{AC + ARLP}{PC + PNC} \geq 1$

3 - Solvência Geral: $\frac{AT}{PC + PNC} \geq 1$

4.3.2. A Licitante, cuja Demonstração Financeira não atender aos índices exigidos acima, deverá comprovar o Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor total da contratação, ou seja:

R\$1.572.670,00 para o Lote 01;
R\$523.740,00 para o Lote 02;
R\$16.730,00 para o Lote 03;
R\$5.580,00 para o Lote 04.

4.3.2.1. O Patrimônio Líquido é cumulativo para os Lotes arrematados pelo mesmo Licitante.

<p align="center">CLÁUSULA 5 - CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93</p>
--

5.1. Declaração que a empresa está cumprindo o disposto no Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (conforme Modelo anexo).

Observações:

- 1)** As Certidões que não trouxerem expresse o prazo de validade, considerar-se-á 06 (seis) meses da data da sua expedição.
- 2)** A declaração de cumprimento ao inc. V do art. 27 da Lei 8.666/93 poderá ser firmada no chat de mensagens do sistema eletrônico. Neste caso, fica dispensada sua transmissão via e-mail, devendo a licitante entregar a declaração em original, devidamente assinada.

MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: _____(identificação da licitação)

....., inscrita no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu(s) representante(s)
legal(is), Sr(a), portador(a) da
Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o
compromisso de declarar ocorrências posteriores que alterem o conteúdo dessa
declaração.

Assinalar com “X”, em caso afirmativo	SIM
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.	

_____, ____/____/____
local e data

Representante(s) legal(is) – nome(s) e assinatura(s)
(nos termos do estatuto/contrato social)
ou Procurador (enviar procuração)

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(PREGÃO ELETRÔNICO N. 028/2018-RP)**

Empresa:
Nº do CNPJ:
Endereço:
Bairro:
Cidade/UF:
CEP:
Telefone: ()
E-mail para comunicações relativas à contratação:

NOTA: As comunicações feitas pelo contratante em decorrência da contratação ou de eventuais processos administrativos a ela inerentes, inclusive as relativas ao informe de rendimentos anual (conforme previsão contida no artigo 37 da IN RFB nº 1234/2012, em se tratando de pessoa jurídica, e no § 3º, do artigo 3º da IN RFB nº 1.215/2011, no caso de pessoa física), serão realizadas, em regra, por via eletrônica, no correio eletrônico acima indicado, devendo o contratado mantê-lo atualizado.

Nome para contato: _____

Dados do(s) representante(s) da empresa, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato:

Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____ RG (nº e órgão expedidor): _____

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Mini Desktop com monitor e Leitor/Gravador de CD/DVD Externo.

LOTE 1 (COTA PRINCIPAL)

OBJETO (em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 028/2018-RP).	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Mini Desktop, com monitor. Fabricante, Marca/Modelo: _____	5.423		

LOTE 2 (COTA RESERVADA)

OBJETO (em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 028/2018-RP).	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Mini Desktop, com monitor. Fabricante, Marca/Modelo: _____	1.806		

LOTE 3 (COTA PRINCIPAL)

OBJETO (em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 028/2018-RP).	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Leitor/Gravador de CD/DVD, externo Fabricante, Marca/Modelo: _____	1.673		

LOTE 4 (COTA RESERVADA)

OBJETO (em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 028/2018-RP).	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Leitor/Gravador de CD/DVD, externo Fabricante, Marca/Modelo: _____	558		

DECLARAÇÕES

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- 1) examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão Eletrônico, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte e, estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta quanto em seus anexos;
- 2) para fins do disposto na Resolução nº 7/2005, da Presidência do Conselho Nacional de Justiça, não empregamos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Contratante e, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) até a presente data inexistem fatos impeditivos à nossa contratação no presente processo licitatório e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5) * atendemos aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei;

- 6) cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que a presente proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório da licitação;
- 7) (.....) **possuímos** 100 (cem) **ou mais** empregados e que cumprimos a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e atendemos as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- 8) (.....) **possuímos menos** de 100 (cem) empregados;
- 9) a presente proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

*Caso a empresa seja EPP ou ME.

_____, ____/____/2018.

Assinatura

NOME:
CARGO:
RG:

ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES

4 - Especificação Técnica (Requisitos da Solução)

4.1 - Desktop	Documento/Página
4.1.1 - Gabinete	
4.1.1.1 - Deverá possuir no máximo 1,2 litros (Mini Desktop). Não será aceito gabinete tipo minitorre ou desktops. Não serão aceitos com conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa;	
4.1.1.2 - Deverá ser entregue solução própria, devidamente comprovada por catálogo do fabricante ou homologada pelo fabricante, visando à fixação do equipamento ao monitor cotado do equipamento (fixação no próprio monitor ou no pedestal), formando um conjunto único e compacto e utilizando o padrão VESA. A solução não poderá utilizar frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes;	
4.1.1.3 - Deverá possuir fonte de alimentação externa de 110/220 Vac, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração, permitida pela placa mãe (Motherboard), com potência nominal máxima de até 65 Watts, Auto Sensing e Eficiência Energética de 87%;	
4.1.1.4 - Deverá possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura segura de funcionamento e vida útil dos componentes. Para o atendimento deste item o sistema de refrigeração interno do gabinete (CPU e placa mãe) deverá realizar a captação do ar pela parte frontal do equipamento (painel frontal) e a exaustão pela parte traseira, obrigatoriamente. Não serão admitidos sistemas de refrigeração com captação/exaustão de ar pela parte superior, inferior ou pelas laterais do gabinete;	
4.1.1.5 - Não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A cor do conjunto (teclado, mouse e gabinete) deve ser harmoniosa, apresentando a mesma cor ou a cor predominante. A cor admitida é o preto. Detalhes serão aceitos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante;	
4.1.1.6 - Deverá possuir trava de segurança com chave que una o gabinete ao monitor. As travas devem ter o mesmo segredo para todos os equipamentos;	
4.1.1.7 - Para cada equipamento deverá ser fornecido cabo de força, em formato “Y” para conexão do microcomputador e do monitor em uma única tomada, sem emendas, adequado à potência do equipamento, para ligação do equipamento à rede elétrica da Justiça Federal da 3ª Região, no tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento, caso seja fornecido no novo padrão de tomadas, deverá ser fornecido adaptador para o padrão antigo;	
4.1.1.8 - O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc.) que esteja com problema;	
4.1.1.9 - Deverá conter o número de série do equipamento em local de visível e discreto, mesmo após o equipamento instalado e montado (cpu x monitor);	
4.1.1.9.1 - A identificação do número de série poderá ser feita através de uma etiqueta.	
4.1.2- Placa mãe “motherboard”	Documento/Página
4.1.2.1 - Deverá possuir arquitetura Micro Form Factor ou (Mini-ATX, Mini-BTX ou Mini-ITX), Hypertransport de no mínimo de 2400 MHz ou DMI de no mínimo 8 GT/s;	
4.1.2.2 - Deverá possuir chipset do mesmo fabricante do processador ofertado;	
4.1.2.3 - Deverá possuir barramento de dados da comunicação da motherboard com os periféricos compatível com o padrão PCI ou PCI-Express, com no mínimo: 1 (um) slot M.2;	

4.1.2.4 - Deverá possuir placa mãe que permita a expansão para até 32 (trinta e dois) GB de memória RAM;	
4.1.2.5 - Deverá possuir conectores integrados à placa mãe, para entrada/saída de sinal, identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide ou bem como pelos nomes ou símbolos e disponibilizadas nas quantidades mínimas:	
4.1.2.6 - Deverá possuir no mínimo 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete, devem ser na versão 3.x, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI e HUBs mesmo que interno– as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;	
4.1.2.6.1 - As 02 (duas) ou mais USB's de acesso frontal devem permitir a utilização simultânea de 02 (dois) pendrives, sem a utilização de adaptadores externos, Hub's USB ou extensões USB, ou seja, os pendrives deverão ser conectados diretamente às portas frontais do microcomputador;	
4.1.2.7 - Deverá possuir 01 (um) conector para saída de som (Headphone) e outro para entrada (microfone), localizados na parte frontal do equipamento podendo ser também no formato combo compatível com especificação AC'97 superior.	
4.1.2.8 - Deverá possuir placa mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum. Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 2.0 ou superior, não será aceita solução em slot. Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança;	
4.1.2.9 - O equipamento deverá estar aderente ao DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através do site (https://www.dmtf.org/about/list) ou iAMT 9.0;	
4.1.2.10 - A placa mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa mãe, processador, memória e disco) e software, que seja acessível remotamente pela rede, bem como possuir sistema de alertas proativos que permitam minimizar o tempo de recuperação do equipamento defeituoso;	
4.1.2.11 - Deverá permitir alteração da sequência de inicialização (BOOT) de forma remota via console fornecido pelo fabricante, a fim de permitir que o equipamento seja inicializado a partir de uma imagem ou arquivo tipo ISO, armazenado remotamente em um dispositivo ou servidor na rede, permitindo que o uso de sistemas operacionais independentes, tipo PE, sejam executados garantindo inicialização segura e isolada do sistema comprometido para execução de ferramentas de diagnósticos e reparo do sistema operacional armazenado localmente;	
4.1.2.12 - Deverá possuir a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT;	
4.1.2.13 - Deverá suportar autenticação IEEE 802.1x na interface de rede integrada para autenticação na rede corporativa, mesmo sem que o sistema operacional tenha sido inicializado;	
4.1.2.14 - Suportar que o microcomputador seja ligado remotamente em horários determinados.	
4.1.2.15 - Todos os equipamentos, dentro do mesmo lote, devem possuir o mesmo nome de modelo e versão, sendo possível verificar e consultar via "WMI Queries" (<code>csproduct get name, version</code>);	
4.1.2.16 - Deverá ser gerenciáveis remotamente, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados;	
4.1.2.17 - Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados;	
4.1.2.18 - Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware;	
4.1.2.19 - Permitir todas as funções acima especificadas em rede 802.1x (Microsoft NAP e CISCO 802.1x).	

4.1.3 - Processador	Documento/Página
4.1.3.1 - Processador de arquitetura x 86 com suporte a 64bits;	
4.1.3.2 - Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos e capacidade de processamento de, no mínimo, 4 threads simultânea e possuir instruções SSE4.1, SSE4.2 e AVX 2.0;	
4.1.3.3 - Frequência de operação interna mínima de 2,4 GHz;	
4.1.3.4 - O equipamento deverá atingir índice de, no mínimo, 4949 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, conforme lista extraída do sítio http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php .	

4.1.4 - Memória	Documento/Página
4.1.4.1 - De no mínimo 8 GB – SDRAM DDR-4 e velocidade de 2400 Mhz ou superior;	
4.1.4.2 - Deverá possuir expansão de no mínimo 32 GB;	
4.1.4.3 - Deverá possuir no mínimo 2 slots de memória.	

4.1.5 - BIOS	Documento/Página
4.1.5.1 - BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do microcomputador, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;	
4.1.5.2 - A BIOS deve estar em português ou inglês, tendo seu registro pelo fabricante na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Forum, acessível pelo website http://www.uefi.org/members , estando obrigatoriamente nas categorias Promoters e/ou Contributors, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;	
4.1.5.3 - O fabricante do equipamento deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização dessa BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade do Contratante ou interesse da empresa Contratada), durante o período de garantia do equipamento;	
4.1.5.4 - Com suporte a "Plug and Play", ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS (System Management BIOS);	
4.1.5.5 - O equipamento deve possuir o número de série e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento;	
4.1.5.6 - Deverá suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pre-boot Execution Environment);	
4.1.5.7 - Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;	
4.1.5.8 - Possuir opção de "boot menu", através de tecla de atalho, com possibilidade de exigência de senha de administrador para essa funcionalidade;	
4.1.5.9 - A BIOS deverá manter o registro de Log falha do Disco (Smart);	
4.1.5.10 - A BIOS deverá estar atualizada, contendo as últimas atualizações disponíveis até a data da entrega do equipamento;	
4.1.5.11 - Implementação em "flash memory", atualizável diretamente pelo microcomputador, com senhas separadas para acesso do usuário comum e do administrador do equipamento, proteção integrada contra vírus de "boot", alerta de troca ou remoção de memória e, suportando o registro de número de série do equipamento, podendo estes números, serem lidos, remotamente via comandos DMI 2.0 ou superior;	
4.1.5.12 - A memória "Flash" deverá permitir sua atualização e edição das configurações da BIOS ("password", "boot order");	

4.1.5.13 - Deverá ser gravado em campo próprio da BIOS o número do patrimônio do equipamento (Asset Tag), consultável via “WMI Queries” (SystemEnclosure get SMBiosAssetTag). A licitante deverá entregar a relação dos patrimônios com seus respectivos números de série bem como a fixação da etiqueta de patrimônio, fornecida pelo Contratante, no gabinete do equipamento;	
4.1.5.14 - A Contratada deverá entregar os equipamentos com o logotipo do Contratante estampado na inicialização da BIOS do equipamento;	
4.1.5.15- Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico gráfico de problemas com as seguintes características: 4.1.5.15.1- A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);	
4.1.5.15.2- O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e número de série do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido;	
4.1.5.15.3- O software de diagnóstico deverá ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento).	

4.1.6 - Controladora de disco rígido:	Documento/Página
4.1.6.1 - Serial ATA III ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 01 (um) disco rígido, com velocidade de transferência de no mínimo 6.0 Gb/s.	

4.1.7 - Unidade de disco rígido:	Documento/Página
4.1.7.1 – Deverá possuir 01 (uma) do tipo Serial ATA-III (6.0 Gb/s) ou superior, com tecnologia S.M.A.R.T. III e no mínimo, 500 GB (capacidade bruta), sem a necessidade de utilização de compactadores, indicado pelo Sistema Operacional exigido nesta especificação, velocidade rotacional mínima de 7.200 rpm, com buffer mínimo 16 MB.	

4.1.8 - Controladora de vídeo:	Documento/Página
4.1.8.1 - Deverá possuir 1 (uma) compatível com o padrão SVGA, com no mínimo 1 GB de memória, com suporte a resolução para Display Port e HDMI de no mínimo 2560x1440;	
4.1.8.2 - Barramento PCI-Express, sendo aceita solução onboard;	
4.1.8.3 - Deverá atender ao padrão DIRECTX 12 e OpenGL 4.4 ou superior;	
4.1.8.4 - Deverá possuir 02 (duas) saídas de vídeo independentes, sendo 1 (uma) displayport e 01 (uma) HDMI ou DisplayPort ambas integradas ao equipamento, que deverão ser utilizadas simultaneamente, não sendo admitidos quaisquer outros dispositivos que não correspondam a uma solução integrada ao gabinete. Se possuir duas portas DisplayPort, deverá ser entregue 01 (um) adaptador para HDMI, caso o equipamento não possua porta HDMI.	

4.1.9 - Monitor:	Documento/Página
4.1.9.1 - Deverá possuir 01 (um) Monitor LED ou IPS de no mínimo 21,5 e no máximo 23 polegadas, com relação dimensional Horizontal/Vertical;	
4.1.9.2 - Deverá possuir ajuste de altura, inclinação e rotação com o microcomputador fixado;	
4.1.9.3 - Tempo de resposta de no máximo 8 ms;	
4.1.9.4 - Resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;	
4.1.9.5 - Brilho de no mínimo 250 cd/m²;	
4.1.9.6 - Conectores HDMI (digital) ou Display Port e VGA (DB15) integrados ao monitor, sendo aceito adaptadores;	
4.1.9.7 - Pixel Pitch de no máximo 0,295 mm (ou menor);	
4.1.9.8 - Contraste de no mínimo 1000:1 (estático) e 3.000.000:1 (dinâmico);	

4.1.9.9 - Ângulo de visão horizontal e vertical, de no mínimo, 170 e 160° respectivamente;	
4.1.9.10 - Número de cores mínimo de 16,7 milhões;	
4.1.9.11 - Ajustes de Imagem desejáveis: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Auto ajuste;	
4.1.9.12 - Frequência Horizontal de no mínimo 30 a 83 kHz e frequência Vertical de no mínimo 50 a 75 Hz;	
4.1.9.13 - Economia de Energia: Compatível com Energy Star;	
4.1.9.14 - Deverá ter os seguintes acessórios inclusos:	
4.1.9.14.1 - Cabo de Alimentação de no mínimo (1,5 m);	
4.1.9.14.2 - Cabo RGB de no mínimo (1,5 m) ;	
4.1.9.14.3 - Cabo DVI ou HDMI de no mínimo (1,5 m) ;	
4.1.9.14.4 - Guia de instalação;	
4.1.9.15 – Deve possuir no mínimo 02 (duas) portas USB 3.x na lateral;	
4.1.9.15.1 – Se não possuir as portas USB no monitor, deverá fornecer 02 cabos extensores USB 3.x (macho x fêmea), de no mínimo 20cm e no máximo 30cm, na cor cinza ou preta ;	
4.1.9.15.2 - Os cabos extensores devem ser do padrão da porta USB da CPU e seu uso não pode comprometer seu desempenho;	
4.1.9.16 – A garantia do monitor deverá ser a mesma do microcomputador.	

4.1.10 - Teclado:	Documento/Página
4.1.10.1 – Deverá possuir 01 (um) teclado Slim, com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto ou compatível, de no mínimo, 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com recurso de inclinação, com conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades) e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor);	
4.1.10.2 - Deverá possuir bloco numérico separado das demais teclas;	
4.1.10.3 - Será aceita solução em OEM, desde que seja gravada no periférico a marca do fabricante do equipamento;	
4.1.10.4 - Deverá possuir gravação das teclas de forma que permita o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas);	
4.1.10.5 - Não poderá possuir teclas dedicadas exclusivamente para ativação das funcionalidades de desligamento, hibernação e modo de espera.	

4.1.11 - Mouse óptico:	Documento/Página
4.1.11.1 – Deverá possuir 01 (um) mouse com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto ou compatível, possuindo conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades), compatível com o padrão intelimouse (botão scroll) e resolução mínima de 1200 DPIs por hardware e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor);	
4.1.11.2 - Óptico com botão de rolagem;	
4.1.11.3 – Deverá ter Mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico;	
4.1.11.4 – Tamanho mínimo de 11,5cm (comprimento medido de uma extremidade a outra do mouse, sem o cabo);	
4.1.11.5 - Será aceita solução em OEM, desde que seja gravada no periférico a marca do fabricante do equipamento.	

4.1.12 - Interface de rede local:	Documento/Página
4.1.12.1 – Deverá possuir 01 (uma) Ethernet, Giga Ethernet 10/100/1000 MBPs, possibilitando o chaveamento de velocidade de 10Mbps/100Mbps/1000Mbps, sem a necessidade de software/hardware adicionais, com no mínimo, 1 (um) conector RJ-45, led indicador de status, suportando o modo de operação "Full Duplex", auto-sense, integrada à placa-mãe ou em uma placa instalada em conector (slot) PCI-E, possuindo WOL (Wake On Lan), totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE 802.2 e 802.3.	

4.1.13 - Sistema Operacional:	Documento/Página
4.1.13.1 - 01 (um) Microsoft Windows 10 Professional – 64 bits, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida;	
4.1.13.2 - A Contratante desenvolverá a imagem de um dos equipamentos que deverá ser replicada a todos os demais pela Contratada.	

4.2 - Leitor/Gravador de DVD Externo:	Documento/Página
4.2.1 - Leitor e gravador CD/DVD±RW externo com bandeja, portátil slim, na cor preta;	
4.2.2 - Deverá possuir conexão e alimentação via USB, com respectivo cabo de no mínimo 30 cm;	
4.2.3 - Deverá permitir instalação plug and play;	
4.2.4 - Deverá possuir velocidade mínima de:	
4.2.4.1 - leitura 24x (CD) / 8x (DVD),	
4.2.4.2 - gravação 24x (CD) / 8x (DVD±R) / 8x (DVD±R DL) e	
4.2.4.3 - regravação 24x (CD) / 8x (DVD).	

Assinatura

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
(LEI Nº 12.546/2011)**

CONTRATADA	CNPJ	
	NOME EMPRESARIAL	
	CNAE DA ATIVIDADE PRINCIPAL (de maior receita auferida ou esperada, conforme art. 9º, § 9º - Lei 12.546/2011)	
	e/ou	
	Código dos produtos classificados na TIPI – Tabela de incidência IPI (Decreto nº 8.950/2016)	

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa acima identificada, optou em fazer o recolhimento das contribuições previdenciárias a cargo da empresa, destinadas à Previdência social, na forma assinalada:

- () Com base na alíquota de ___% (_____ por cento), sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do [art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991](#), na forma do caput do art. 7º (ou 8º) da Lei nº 12.546 de 14 de dezembro de 2011;
- () Com base nos incisos I e III do [art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991](#), (folha de pagamento).

_____ de _____ de _____
Local Data

Representante legal

Nome:
Qualificação:
CPF:
Assinatura:



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Rua Peixoto Gomide, 768 - Bairro Jardim Paulista - CEP 01409-903 - São Paulo - SP
www.jfsp.jus.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2018 – RP
ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12.XXX.10.18

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, com sede na Rua Peixoto Gomide nº 768, Jardim Paulista, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.445.105/0001-78, neste ato representada pela Juíza Federal Diretora do Foro, ao final identificada, ou pelo Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício, ao final identificado, designados mediante o Ato nº 3701, de 08 de março de 2018, da Presidência do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 128, Parque dos Poderes, na cidade de Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.422.922/0001-00, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, designado pelo Ato nº 3701, de 08 de março de 2018, da Presidência do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, com sede na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Sul – 5º andar – Quadrante 2, na cidade de São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 59.949.362/0001-76, neste ato representado por seu Diretor-Geral **GILBERTO DE ALMEIDA NUNES**, designado pelo Ato nº 12.139, de 07.02.2014, no uso das atribuições contidas na Portaria nº 537, de 17.06.1993, ambos da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, doravante denominada **JUSTIÇA FEDERAL**, nos termos do que dispõem a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, o Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, e em face do resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 028/2018 – RP**, Processo SEI

nº 0014813-39.2018.4.03.8000, resolve registrar os preços ofertados pela empresa, estabelecida na Rua/Avenida nº, Bairro, CEP, na cidade de/.....(UF), inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a) Senhor(a),(cargo), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, doravante denominada **FORNECEDORA**, classificada em (.....) **lugar para o(s) Lote(s) (....) e (....)**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão Eletrônico e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata consiste no Registro de Preços para aquisição de Mini Desktop com monitor e Leitor/Gravador de CD/DVD Externo, em conformidade com o disposto no Edital e nos Anexos que o integram e na Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 1- São participantes da presente Ata o Tribunal Regional Federal da 3ª Região e a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul.
- 2- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata, deverão consultar a JUSTIÇA FEDERAL para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 3- Órgãos não participantes poderão adquirir até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo originariamente registrado nesta Ata, nos termos do art. 22, § 3º do Decreto 7.892/2013.
- 4- O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 22, § 4º do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

- 1- A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Contrato, entre a JUSTIÇA FEDERAL e a FORNECEDORA.
- 2- O Termo de Contrato será elaborado pela JUSTIÇA FEDERAL, ou pelos Órgãos participantes da Ata de Registro de Preços (Tribunal Regional Federal da 3ª Região e Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso do Sul), em estrita conformidade com

o que dispõe a Lei 8.666/1993 e alterações, e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta da FORNECEDORA.

3- A assinatura do Termo de Contrato se dará mediante cadastro de usuário externo no sítio da Justiça Federal - Seção Judiciária de São Paulo, no endereço eletrônico <http://www.jfsp.jus.br> no ícone “sei! ACESSO EXTERNO SISTEMA SEI” (Link para acesso: [Cadastramento de Usuário Externo](#)). Para tanto, o representante indicado na Proposta Comercial para assinatura eletrônica do termo, deverá cadastrar a senha, mediante e-mail pessoa física.

4- Regularmente convocado para assinar o Contrato, a FORNECEDORA deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da disponibilização no “Sistema Eletrônico de Informações (SEI)”.

4.1- O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela JUSTIÇA FEDERAL.

5- A recusa injustificada da FORNECEDORA em assinar o Contrato no prazo estabelecido pela JUSTIÇA FEDERAL caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legais (art. 81 da Lei 8.666/1993 e cláusula “DAS PENALIDADES”, constantes deste instrumento).

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

1- A execução do objeto deverá estar em conformidade com o disposto no Edital e nos Anexos que o integram, independentemente de qualquer transcrição.

2- O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

3- Os serviços de entrega e instalação deverão ser prestados nas localidades do estado de São Paulo, elencadas no item 8 desta Cláusula.

4- Para as localidades no estado do Mato Grosso do Sul o serviço será apenas de entrega dos equipamentos, sem obrigação da instalação.

5- Os serviços de instalação deverão ser realizados das 09h00 às 18h00, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

6- Será permitido que a FORNECEDORA subcontrate os serviços de instalação, devendo ser de inteira responsabilidade da FORNECEDORA a execução do serviço, sem ônus para a JUSTIÇA FEDERAL;

7- A FORNECEDORA deverá observar os seguintes prazos:

Etapa	Prazo
Realizar Reunião inicial	Em até 10 dias corridos, contados da assinatura do Termo de Contrato
Entrega e instalação dos Mini Desktop e monitor	Em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, nos endereços

	elencados neste Termo de Referência.
Apresentação do cronograma de instalação e distribuição por e-mail	Em até 5 dias após a reunião inicial.
Entrega do Leitor/Gravador de CD/DVD Externo	Em até 90 dias corridos, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, nos endereços elencados neste Termo de Referência.

8- Os locais onde serão efetuados os serviços de entrega, instalação e o atendimento “on site” são:

Estado de São Paulo

Item	Localidade	Endereço	Quant. Estim. de Mini Desktop	Quant. Estim. de Leitor/Gravador de CD/DVD Externo
1	Americana	Av. Campos Sales, 277 – Jardim Girassol – CEP 13465-590	70	19
2	Andradina	Rua Santa Terezinha, 787 – Centro – CEP 16901-006	0	8
3	Araçatuba	Av. Joaquim Pompeu de Toledo, 1534 – CEP: 16020-050	0	18
4	Araraquara	Av. Pd. Francisco Sales Colturato, 658 – Centro – CEP: 14802-000	91	19
5	Assis	Rua 24 de Maio, 265 – Centro – CEP: 19800-030	0	8
6	Avaré	Largo São João, nº 60 - Centro – CEP: 18705-120	47	12
7	Barueri	Av. Piracema, 1338/1362/1386 / Bairro Tamboré– CEP 06455-010	96	28
8	Barretos	Av. Quarenta e Três, 1016 – Centro – CEP: 14780-420	0	8
9	Bauru	Av. Getúlio Vargas, 21-05 – Centro – CEP: 17017-383	0	23
10	Botucatu	Rua Doutor Mário Rodrigues Torres, 77 – Vila Assunção – CEP: 18606-000	0	8
11	Bragança Paulista	Av. dos Imigrantes, 1411 – Jardim América – CEP: 12902-000	51	19
12	Campinas Fórum	Av. Aquidabã, 465 – Centro – CEP: 13015-210	240	61
13	Campinas JEF	Rua Dr. Emílio Ribas, 875 – Cambuí – CEP: 13025-142	60	19
14	Caraguatatuba	R. São Benedito, 39 – Centro – CEP: 11660-100	50	12
15	Catanduva	Av. Comendador Antonio Stocco, 81 – Pq. Joaquim Lopes – CEP: 15800-610	0	8
16	Franca	Av. Presidente Vargas, 543 – Cidade Nova – CEP: 14401-110	0	23
17	Guaratinguetá	Av. João Pessoa, 58 – Vila Paraíba – CEP: 12515-010	69	19

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Pregão Eletrônico nº 028/2018 – RP
Anexo V - Página 5 de 19

18	Guarulhos	Av. Salgado Filho, 2050 – Jardim Maia – CEP: 07115-000	179	61
19	Itapeva	Rua Sinhô de Camargo, 240 – Centro – CEP: 18400-550	52	12
20	Jales	Rua Seis, 1837 – Jd. Maria Paula – CEP: 15704-104	0	8
21	Jaú	Rua Edgard Ferraz, 449 – Centro – CEP: 17201-440	0	8
22	Jundiaí	Rua Prof. Luiz Latorre, 4875 – Jardim das Hortências – CEP: 13209-430	83	28
23	Limeira	Av. Marechal Arthur da Costa e Silva, 1.561 – Jardim da Glória – CEP 13487-220	62	19
24	Lins	Rua José Fava, 444 – Bairro Junqueira – CEP: 16403-075	0	8
25	Marília	Rua Amazonas, 527 – Bairro Cascata – CEP: 17509-120	0	18
26	Mauá	Av. Capitão João, 2301 – Jd. Guapituba – CEP: 09360-120	75	19
27	Mogi das Cruzes	Av. Fernando Costa, 820 – Vila Rubens – CEP 08735-000	93	28
28	Osasco	Avelino Lopes, 281/291 – Centro – CEP: 06093-060	128	33
29	Ourinhos	Av. Cons. Rodrigues Alves, 365 – Vila Nova Sá – CEP: 19907-270	0	13
30	Piracicaba	Av. Mário Dedini, 310 – Vila Rezende – CEP. 13405-270	166	40
31	Presidente Prudente	Rua Ângelo Rotta, 110 – Jd. Petrópoles – CEP: 19060-420	0	28
32	Registro	Rua Coronel Jeremias Muniz Júnior, 272 – Centro – CEP: 11900-000	0	13
33	Ribeirão Preto	Rua Afonso Taranto, 455 – Jd. Nova Ribeirânia – CEP: 14096-740	266	70
34	Santo André	Av. Pereira Barreto, 1299 – Bairro Paraíso – CEP: 09190-610	121	33
35	Santos	Praça Barão do Rio Branco, 30 – Centro – CEP: 11010-040	222	61
36	São B. do Campo	Av. Senador Vergueiro, 3575 – Rudge Ramos – CEP: 09601-000	128	40
37	São Carlos	Av. Dr. Teixeira de Barros, 741 – Vila Prado – CEP: 13574-033	90	28
38	S.J. Boa Vista	Praça Governador Armando Sales, 58 – Centro - CEP: 13870-005	0	8
39	São José dos Campos	Rua Dr. Tertuliano Delphim Junior, 522 – Jd. Aquarius – CEP: 12246-001	140	40
40	São José do Rio Preto	Rua dos Radialistas Riopretenses, 1000 – CEP: 15090-070	0	23
41	São Vicente	Rua Benjamin Constant, 415 – Centro – CEP: 11310-500	68	19
42	SP – ADM Peixoto	Rua Peixoto Gomide, 768 – Jardim Paulista – CEP: 01409-903	370	37

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Pregão Eletrônico nº 028/2018 – RP
Anexo V - Página 6 de 19

43	SP – ADM República	Praça da República, 299 – Centro – CEP 01045-001	172	17
44	SP – ADM P. Wilson	Rua Vemag, 668 – Vila Carioca – CEP 04217-050	56	6
45	SP – Cível	Av. Paulista, 1682 – Bela Vista – CEP: 01310-200	620	185
46	SP – Criminal	Rua Min. Rocha Azevedo, 25 – Cerqueira César – CEP: 01410-902	388	113
47	SP – Fiscal	Rua João Guimarães Rosa, 215 – Consolação – CEP: 01303-030	355	97
48	SP – JEF	Rua Min. Rocha Azevedo, 25 – Cerqueira César – CEP: 01410-902	374	111
49	SP – Turmas Recursais	Alameda Jaú, 389 – Jardim Paulista – CEP 01420-001	246	96
50	SP – CEUNI	Av. Paulista, 1912 – Bela Vista – CEP 01310-200	57	6
51	Sorocaba	Avenida Antônio Carlos Cômitre, nº 295 – Parque Campolim – CEP 18047-620	164	47
52	Taubaté	Rua Francisco Eugênio de Toledo, 236 – Centro – CEP: 12050-010	105	28
53	Tupã	Rua Aimorés, 1326 – Centro – CEP: 17601-020	0	8
54	SP – TRF 3ª Região	Av. Paulista, 1842 – Torre Sul – Bela Vista – CEP 01310-936	1050	322
55	SP – TRF 3ª Região - Reserva Técnica	Rua Vemag, 668 – Vila Carioca – CEP 04217-050	150	28
TOTAL			6754	2071

Estado de Mato Grosso do Sul

Item	LOCALIDADE	ENDEREÇO	Quant. Estim. de Mini Desktop	Quant. Estim. de Leitor/Gravador de CD/DVD Externo
1	MS – Campo Grande	Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 – Parque dos Poderes – CEP: 79037-102	207	47
2	MS – Campo Grande – JEF	Rua 14 de Julho, 356 – Vila Glória – CEP: 79004-390	27	12
3	MS – Campo Grande – Turma Recursal	Avenida Hiroshima, 776 – Carandá Bosque – CEP: 79032-050	31	3
4	MS – Corumbá	Rua XV de Novembro, 120 – Centro – CEP: 79330-000	24	12
5	MS – Coxim	Rua Viriato Bandeira, 711 – Centro – CEP: 79400-000	18	12
6	MS – Dourados	Rua Ponta Porã, 1.875 – Jd. América – CEP: 79821-130	50	19
7	MS – Dourados JEF	Rua Ponta Porã, n. 1875-A – Jd. América – CEP: 79824-130	21	12

8	MS – Navirai	Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 89 – Quadra A-2 – Centro – CEP 79950-000	23	12
9	MS – Ponta Porã	Rua Baltazar Saldanha, 1917 – Jardim Ipanema – CEP: 79990-000	49	19
10	MS – Três Lagoas	Av. Antônio Trajano, 852 (Pça. Getúlio Vargas) – CEP: 79601-002	25	12
TOTAL			475	160

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

- 1- A garantia deverá ser válida em todo o território nacional;
- 2- O atendimento será do tipo “on site”, nos endereços constantes no Item 8, para todos os itens mediante manutenção corretiva, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (09h às 18h), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias;
- 3- O período de garantia deverá ser de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, para todos os componentes e será contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 4- O atendimento no período coberto pela garantia, descrito acima, será realizado, em no máximo 2 dias úteis, contados a partir do comunicado formal de defeito (abertura do chamado junto à Contratada) e sua conclusão (término do atendimento) não poderá ser superior a 4 dias úteis, contados da abertura do chamado;
- 5- Deverá ser informado um (0800) do fabricante ou da FORNECEDORA ou possuir sistema via WEB para abertura de chamados, devendo possuir login e senha para abertura dos chamados técnicos fornecidos pela FORNECEDORA, durante o período de Garantia de (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h);
- 6- Deverá ser fornecido número do chamado técnico tanto para abertura via (0800) quanto para abertura via Web;
- 7- Deverá apresentar junto a sua proposta, declaração do fabricante autorizando a realizar serviços de assistência técnica;
- 8- A FORNECEDORA deverá informar o site na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros);
- 9- O atendimento no período coberto pela garantia acima descrita inclui mão de obra, peças novas de primeiro uso e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da JUSTIÇA FEDERAL o transporte e seguro do equipamento serão de responsabilidade da FORNECEDORA sem ônus para a JUSTIÇA

FEDERAL;

10- A garantia deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento. Caso haja necessidade de substituição de discos rígidos durante o período de garantia, os mesmos deverão permanecer em posse da JUSTIÇA FEDERAL, para garantir a integridade e o sigilo;

11- A garantia não será afetada caso o Contratante venha a instalar placas de rede local, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, ressaltando que a garantia destes opcionais será de total responsabilidade da JUSTIÇA FEDERAL;

11.1 - Caso haja necessidade de abertura dos compartimentos, conforme item 11, será solicitada à FORNECEDORA autorização para o procedimento;

11.2- Os componentes adicionados ao equipamento pela JUSTIÇA FEDERAL não estarão cobertos pela garantia do equipamento;

12- A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais do fabricante, só poderá ocorrer se o fabricante assegurar que não haverá perda da garantia, mesmo assim a substituição somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização da JUSTIÇA FEDERAL;

13 - O técnico deverá se apresentar devidamente identificado como funcionário da empresa autorizada a prestar a referida assistência técnica;

14 - Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados;

15- Para todo reparo realizado deverá ser feito um relatório técnico correspondente, registrando os horários de início e término do atendimento, defeitos apresentados, ajustes efetuados, peças substituídas, identificação do funcionário e quaisquer outras anotações pertinentes;

16- Em caso de substituição do HD em garantia, a JUSTIÇA FEDERAL instalará a imagem no equipamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DA REVISÃO

1- Vigorarão na presente Ata os preços unitários referidos no quadro a seguir, constante da Proposta Comercial da FORNECEDORA que integra esta Ata, perfazendo - para o(s) lote(s) (.....) e (.....) - o valor total de R\$..... (.....).

LOTE 1 (COTA PRINCIPAL)

OBJETO (em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 028/2018-RP).	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Mini Desktop, com monitor. Fabricante, Marca/Modelo: _____	5.423		

LOTE 2 (COTA RESERVADA)

OBJETO (em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 028/2018-RP).	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Mini Desktop, com monitor. Fabricante, Marca/Modelo: _____	1.806		

LOTE 3 (COTA PRINCIPAL)

OBJETO (em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 028/2018-RP).	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Leitor/Gravador de CD/DVD, externo Fabricante, Marca/Modelo: _____	1.673		

LOTE 4 (COTA RESERVADA)

OBJETO (em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 028/2018-RP).	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Leitor/Gravador de CD/DVD, externo Fabricante, Marca/Modelo: _____	558		

2- No preço estão incluídas todas as despesas (tais como fretes e/ou transporte, encargos sociais, impostos, taxas, contribuições, seguros, etc) incidentes sobre o objeto da presente contratação.

3- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual alteração nos termos dos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

1- O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura etc) deverá ser emitido em nome da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, situada na Rua Peixoto Gomide nº 768 -Jardim Paulista – São Paulo - SP, CEP 01409-903 - CNPJ 05.445.105/0001-78, ou dos Órgãos (Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso do Sul) participantes desta Ata.

2- Os respectivos documentos de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.), deverão ser encaminhados ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região e à Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo aos cuidados da Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos, situada na Avenida Paulista n.º 1.842 - Torre Norte - 19º andar – Cerqueira César - São Paulo - SP, CEP 01310-945, Telefone 3012-1023 ou pelo E-MAIL: diac-notasfiscais@trf3.jus.br , e à Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, aos cuidados da Seção de Informática - SUIN, situada na Rua Delgado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 – Bairro Parque dos Poderes, CEP 79037-102 - Campo Grande - MS, Telefone (67) 3320-1235 ou pelo E-MAIL: cgrande_informatica@trf3.jus.br que os protocolarão.

2.1- Na entrega do documento de cobrança será confirmada a regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais referentes à documentação relacionada no item 2 do Anexo II do Edital.

3- O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho.

3.1- Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança durante a execução do Contrato, a matriz ou filial, conforme o caso, deverá apresentar, previamente à emissão do documento de cobrança, declaração justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos no inciso III do art. 29, da Lei nº 8.666/93, relativos ao estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança.

3.2- A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pela JUSTIÇA FEDERAL, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, através de Termo Aditivo, para inclusão do

estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes.

3.3- No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a FORNECEDORA deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária.

4- No valor total do documento de cobrança deverão estar inclusos todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços, conforme legislação tributária aplicável.

5- Se a FORNECEDORA sofrer qualquer uma das retenções dos tributos elencados: imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (IN RFB nº 1.234, de 11/01/2012), Contribuição à Previdência Social (artigo 126 da IN RFB nº 971, de 13/11/2009) e ISSQN, de acordo com as legislações municipais, deverá efetuar o destaque nos documentos de cobrança.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

1- Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da FORNECEDORA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei nº 9.430/1996, Lei nº 8.212/1991 e regulamentações; e Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local de prestação dos serviços, em cotejo com a Lei Municipal do estabelecimento sede da empresa.

2- Se a FORNECEDORA gozar de tratamento diferenciado em virtude de Lei, seja na forma de benefícios ou isenções deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.

2.1- A FORNECEDORA optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1- O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do regular documento de cobrança, nos termos da Cláusula Sétima (DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO) e observadas as retenções previstas na Cláusula Oitava (DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES) desta Ata.

1.1- em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela, mediante a apresentação do documento de cobrança, quando o valor total da despesa contratada

for superior ao limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

- 1.2- em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando o pagamento decorrer de despesa, cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993.

2- Os prazos de que tratam o item e o subitem acima serão suspensos e nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

3- Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à FORNECEDORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a JUSTIÇA FEDERAL.

4- Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a FORNECEDORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela JUSTIÇA FEDERAL, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento de cobrança, a serem incluídos em documento de cobrança próprio, serão calculados mediante a aplicação da fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1- Os Mini Desktops, com monitor, serão recebidos:

- 1.1- Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias, mediante relatório de instalação assinado pelo responsável do Fórum, após a entrega e a conclusão da instalação dos equipamentos;
- 1.2- Definitivamente, em até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após o cumprimento integral da instalação em todos os Fóruns e após verificação da quantidade e da conformidade dos equipamentos com a especificação e consequente aceitação.

2- Os Leitores/Gravadores de CD/DVD Externos serão recebidos:

- 2.1- Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias, contados a partir da entrega dos equipamentos, mediante relatório assinado pelo responsável do Fórum.
- 2.2- Definitivamente, em até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da conformidade dos equipamentos com a especificação e consequente aceitação.

3- Os serviços de assistência técnica serão recebidos definitivamente após o cumprimento integral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DOS PREÇOS

1- Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em cumprimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

2- A partir da vigência da presente Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3- A JUSTIÇA FEDERAL **não está obrigada a firmar a contratação que poderá advir desta Ata de Registro de Preços**, podendo até realizar licitação específica para a contratação, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, §4º, da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 16 do Decreto nº 7.892/2013.

4- Nas contratações, dar-se-á prioridade de aquisição para a “cota reservada”, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA FORNECEDORA

1- A FORNECEDORA deverá, além das obrigações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital):

- 1.1- Manter, durante a validade do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 1.2- Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal da JUSTIÇA FEDERAL, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

2- A FORNECEDORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

- 2.1- A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à JUSTIÇA FEDERAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 71, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL

1- A JUSTIÇA FEDERAL fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata.

- 1.1- A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a FORNECEDORA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

2- O gerenciamento desta Ata e da contratação será feito pela Divisão de Atendimento ao Usuário – DATE do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sendo a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seu(s) substituto(s) especialmente designado(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1- A FORNECEDORA terá seu registro cancelado, por determinação da JUSTIÇA FEDERAL, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, bem como não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, decorrente deste Registro, no prazo estabelecido pela JUSTIÇA FEDERAL, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8666/1993 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.
- e) presentes razões de interesse público.

2- O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

3- A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4- Constitui motivo de cancelamento do registro a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à respectiva JUSTIÇA FEDERAL, conforme art. 3º da Resolução nº 007/05, alterada pela Resolução nº 009/05 do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

1- Na inexecução parcial ou total do contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a FORNECEDORA estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, ou do artigo 7º da Lei nº 10.520/02:

1.1 advertência;

1.2 multa **moratória**, nos termos do artigo 86 da LF 8666/93, de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, limitada a **3% (três por cento)**, sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para a prestação do serviço ou cumprimento das demais obrigações, pelo prazo de até 15 dias.
- b.) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, nos atrasos superiores a 15 (quinze) dias, limitada a **7,5% (sete e meio por cento)**, sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para a prestação do serviço ou cumprimento das demais obrigações, pelo prazo de até 25 (vinte e cinco dias).

1.3 multa **compensatória**, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei 8666/1993, de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, pela inexecução total ou parcial do contrato casos em que a Administração poderá aceitar ou rejeitar o serviço, total ou parcialmente, e, se entender conveniente, formalizar a rescisão unilateral

do contrato, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

- 1.4 **suspensão temporária** do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo ou Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul ou Tribunal Regional Federal da 3ª Região, conforme o caso, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas em Edital e na avença e das demais cominações legais.
- 1.5 **impedimento de licitar e de contratar** com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato.
- 1.6 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a FORNECEDORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

2- Em caso de apuração de falta contratual, o valor da multa aplicada será:

- 2.1 descontado do valor da garantia prestada, quando houver;
- 2.2 retido dos pagamentos devidos pela Administração;
- 2.3 pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU ou
- 2.4 cobrado judicialmente.

3- Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da FORNECEDORA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

4- No caso de a infração causar prejuízo à Administração, e este prejuízo exceder o valor da multa compensatória, a Administração poderá exigir indenização suplementar. Nessa situação a sanção de multa valerá como princípio de pagamento, competindo à Administração provar o prejuízo.

5- No caso de não recolhimento do valor da multa por GRU, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação, será ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

6- As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo ou Justiça Federal

de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul ou Tribunal Regional Federal da 3ª Região, conforme o caso, impedimento para licitar e contratar com a União e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à FORNECEDORA juntamente com a de multa.

7- Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para a FORNECEDORA regularizar a sua situação, sem cominação de penalidade para o período.

8- Não regularizando sua situação no prazo de 5 (**cinco**) dias úteis, será aplicada a penalidade de multa à empresa, no importe de **10%** (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e, a critério da Administração, poderá ser rescindido o contrato;

9- A atualização do valor da multa aplicada à FORNECEDORA será efetuada com base na variação do **IPCA-E/IBGE**, apurada a partir do mês correspondente à data limite para o seu pagamento.

10- As penalidades previstas no contrato não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

11- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à FORNECEDORA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93 e Lei 9.784/99.

12- As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

1- A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo SEI nº 0014813-39.2018.4.03.8000;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2018 – RP e seus anexos;
- c) Proposta Comercial da FORNECEDORA, datada de .../.../....., considerado o dia de realização do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

1- Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Instrumento e o assunto específico da correspondência.

- 1.1- As comunicações feitas à JUSTIÇA FEDERAL deverão ser endereçadas à Divisão de Atendimento a Usuários - DATE da Secretaria de Tecnologia da Informação (SETI), situada na Avenida Paulista n.º 1.842, Torre Norte, 1º andar, Edifício Cetenco Plaza, Cerqueira César, São

Paulo, SP, CEP 01310-945, telefone: (0xx11) 3012-1900, endereço eletrônico: date@trf3.jus.br.

- 1.2- As comunicações feitas pela JUSTIÇA FEDERAL em decorrência desta contratação ou de eventuais processos administrativos a ela inerentes, inclusive as relativas ao informe de rendimentos anual (conforme previsão contida no artigo 37 da IN RFB nº 1234/2012, em se tratando de pessoa jurídica, e no § 3º, do artigo 3º da IN RFB nº 1215/2011, no caso de pessoa física), serão realizadas em regra por via eletrônica, no correio eletrônico, conforme informado na proposta comercial, devendo a CONTRATADA mantê-lo atualizado.
- 1.3- À FORNECEDORA caberá confirmar o recebimento da correspondência eletrônica, no prazo de 1 (um) dia útil, contado de seu envio pela JUSTIÇA FEDERAL.
- 1.3-1. Na hipótese de ausência de confirmação do recebimento da correspondência eletrônica no prazo acima estipulado, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação pela FORNECEDORA;
- 1.3-2. Nos prazos para apresentação de defesa prévia e recurso, a Seção responsável pela intimação da FORNECEDORA, franqueará independentemente de pedido expresso, acesso ao “SEI – Sistema Eletrônico de Informações” ao representante legal da FORNECEDORA, cujos dados foram informados na Proposta Comercial.
- 1.3-3. Quando estritamente necessário, as comunicações e/ou intimações serão enviadas por via postal, endereçadas à empresa, situada na Rua/Avenida nº, Bairro,/.....(cidade/UF), CEP, Telefone (.....), Fax (.....)
- 1.3-3.1. No caso de intimação para defesa e/ou recurso enviada por via postal e tratando-se de endereço localizado em edifício comercial, a FORNECEDORA está ciente que a intimação será entregue na portaria e que o prazo para resposta será contado a partir do recebimento por funcionário próprio ou terceirizado atuante na referida portaria.
- 1.3-4. A defesa e o recurso deverão ser encaminhados, preferencialmente, por meio eletrônico, para o endereço: jfsp-adm-suft@jfsp.jus.br, observando-se que o tamanho máximo, por documento, é de até 10MB.

2- Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As dúvidas e questões oriundas da execução deste Instrumento serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - 1ª Subseção Judiciária.

Assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da JUSTIÇA FEDERAL.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Rua Peixoto Gomide, 768 - Jardim Paulista - CEP 01409-903 - São Paulo - SP
www.jfsp.jus.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2018 - RP

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05.XXX.10.18

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MINI DESKTOP COM MONITOR E LEITOR/GRAVADOR DE CD/DVD EXTERNO, QUE, ENTRE SI, FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO E A EMPRESA

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, com sede na Rua Peixoto Gomide nº 768, Jardim Paulista, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.445.105/0001-78, neste ato representada pela Juíza Federal Diretora do Foro, ao final identificada, ou pelo Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício, ao final identificado, designados mediante o Ato nº 3701, de 08 de março de 2018, da Presidência do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 128, Parque dos Poderes, na cidade de Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.422.922/0001-00, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, designado pelo Ato nº 3701, de 08 de março de 2018, da Presidência do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, com sede na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Sul – 5º andar – Quadrante 2, na cidade de São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 59.949.362/0001-76, neste ato representado por seu Diretor-Geral **GILBERTO DE ALMEIDA NUNES**, designado pelo Ato nº 12.139, de 07.02.2014, no uso das atribuições contidas na Portaria nº 537, de 17.06.1993, ambos da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, doravante denominada **JUSTIÇA FEDERAL**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, estabelecida na Rua/Avenida nº, Bairro, na cidade de

...../.....(UF), CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a) Senhor(a),(cargo), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, acertada a celebração do presente Contrato, em decorrência do **Pregão Eletrônico nº 028/2018 – RP**, Processo SEI nº 0014813-39.2018.4.03.8000 e nº, sujeitando-se os contratantes aos ditames da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, o Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato consiste na aquisição de Mini Desktop com monitor e Leitor/Gravador de CD/DVD Externo, de acordo com a quantidade constante na Requisição nº (documento nº), no Processo nº, em conformidade com o disposto no Edital e nos Anexos que o integram e na Proposta Comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

- 1- A execução do objeto deverá estar em conformidade com o disposto no Edital e nos Anexos que o integram, independentemente de qualquer transcrição.
- 2- O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.
- 3- Os serviços de entrega e instalação deverão ser prestados nas localidades do estado de São Paulo, elencadas no item 7 desta Cláusula.
- 4- Para as localidades no estado do Mato Grosso do Sul o serviço será apenas de entrega dos equipamentos, sem obrigação da instalação.
- 5- Os serviços de instalação deverão ser realizados das 09h00 às 18h00, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.
- 6- A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos:

Etapa	Prazo
Realizar Reunião inicial	Em até 10 dias corridos, contados da assinatura do Termo de Contrato
Entrega e instalação dos Mini Desktop e monitor	Em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, nos endereços elencados neste Termo de Referência.

Apresentação do cronograma de instalação e distribuição por e-mail	Em até 5 dias após a reunião inicial.
Entrega do Leitor/Gravador de CD/DVD Externo	Em até 90 dias corridos, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, nos endereços elencados neste Termo de Referência.

7- Os locais onde serão efetuados os serviços de entrega, instalação e o atendimento “on site” são:

Estado de São Paulo

Item	Localidade	Endereço	Quant. Estim. de Mini Desktop	Quant. Estim. de Leitor/Gravador de CD/DVD Externo
1	Americana	Av. Campos Sales, 277 – Jardim Girassol – CEP 13465-590	70	19
2	Andradina	Rua Santa Terezinha, 787 – Centro – CEP 16901-006	0	8
3	Araçatuba	Av. Joaquim Pompeu de Toledo, 1534 – CEP: 16020-050	0	18
4	Araraquara	Av. Pd. Francisco Sales Colturato, 658 – Centro – CEP: 14802-000	91	19
5	Assis	Rua 24 de Maio, 265 – Centro – CEP: 19800-030	0	8
6	Avaré	Largo São João, nº 60 - Centro – CEP: 18705-120	47	12
7	Barueri	Av. Piracema, 1338/1362/1386 / Bairro Tamboré– CEP 06455-010	96	28
8	Barretos	Av. Quarenta e Três, 1016 – Centro – CEP: 14780-420	0	8
9	Bauru	Av. Getúlio Vargas, 21-05 – Centro – CEP: 17017-383	0	23
10	Botucatu	Rua Doutor Mário Rodrigues Torres, 77 – Vila Assunção – CEP: 18606-000	0	8
11	Bragança Paulista	Av. dos Imigrantes, 1411 – Jardim América – CEP: 12902-000	51	19
12	Campinas Fórum	Av. Aquidabã, 465 – Centro – CEP: 13015-210	240	61
13	Campinas JEF	Rua Dr. Emílio Ribas, 875 – Cambuí – CEP: 13025-142	60	19
14	Caraguatatuba	R. São Benedito, 39 – Centro – CEP: 11660-100	50	12
15	Catanduva	Av. Comendador Antonio Stocco, 81 – Pq. Joaquim Lopes – CEP: 15800-610	0	8
16	Franca	Av. Presidente Vargas, 543 – Cidade Nova – CEP: 14401-110	0	23
17	Guaratinguetá	Av. João Pessoa, 58 – Vila Paraíba – CEP: 12515-010	69	19
18	Guarulhos	Av. Salgado Filho, 2050 – Jardim Maia – CEP. 07115-000	179	61
19	Itapeva	Rua Sinhô de Camargo, 240 – Centro – CEP: 18400-550	52	12

20	Jales	Rua Seis, 1837 – Jd. Maria Paula – CEP: 15704-104	0	8
21	Jaú	Rua Edgard Ferraz, 449 – Centro – CEP: 17201-440	0	8
22	Jundiaí	Rua Prof. Luiz Latorre, 4875 – Jardim das Hortências – CEP: 13209-430	83	28
23	Limeira	Av. Marechal Arthur da Costa e Silva, 1.561 – Jardim da Glória – CEP 13487-220	62	19
24	Lins	Rua José Fava, 444 – Bairro Junqueira – CEP: 16403-075	0	8
25	Marília	Rua Amazonas, 527 – Bairro Cascata – CEP: 17509-120	0	18
26	Mauá	Av. Capitão João, 2301 – Jd. Guapituba – CEP: 09360-120	75	19
27	Mogi das Cruzes	Av. Fernando Costa, 820 – Vila Rubens – CEP 08735-000	93	28
28	Osasco	Avelino Lopes, 281/291 – Centro – CEP: 06093-060	128	33
29	Ourinhos	Av. Cons. Rodrigues Alves, 365 – Vila Nova Sá – CEP: 19907-270	0	13
30	Piracicaba	Av. Mário Dedini, 310 – Vila Rezende – CEP. 13405-270	166	40
31	Presidente Prudente	Rua Ângelo Rotta, 110 – Jd. Petrópoles – CEP: 19060-420	0	28
32	Registro	Rua Coronel Jeremias Muniz Júnior, 272 – Centro – CEP: 11900-000	0	13
33	Ribeirão Preto	Rua Afonso Taranto, 455 – Jd. Nova Ribeirânia – CEP: 14096-740	266	70
34	Santo André	Av. Pereira Barreto, 1299 – Bairro Paraíso – CEP: 09190-610	121	33
35	Santos	Praça Barão do Rio Branco, 30 – Centro – CEP: 11010-040	222	61
36	São B. do Campo	Av. Senador Vergueiro, 3575 – Rudge Ramos – CEP: 09601-000	128	40
37	São Carlos	Av. Dr. Teixeira de Barros, 741 – Vila Prado – CEP: 13574-033	90	28
38	S.J. Boa Vista	Praça Governador Armando Sales, 58 – Centro - CEP: 13870-005	0	8
39	São José dos Campos	Rua Dr. Tertuliano Delphim Junior, 522 – Jd. Aquarius – CEP: 12246-001	140	40
40	São José do Rio Preto	Rua dos Radialistas Riopretenses, 1000 – CEP: 15090-070	0	23
41	São Vicente	Rua Benjamin Constant, 415 – Centro – CEP: 11310-500	68	19
42	SP – ADM Peixoto	Rua Peixoto Gomide, 768 – Jardim Paulista – CEP: 01409-903	370	37
43	SP – ADM República	Praça da República, 299 – Centro – CEP 01045-001	172	17
44	SP – ADM P. Wilson	Rua Vemag, 668 – Vila Carioca – CEP 04217-050	56	6
45	SP – Cível	Av. Paulista, 1682 – Bela Vista – CEP: 01310-200	620	185

46	SP – Criminal	Rua Min. Rocha Azevedo, 25 – Cerqueira César – CEP: 01410-902	388	113
47	SP – Fiscal	Rua João Guimarães Rosa, 215 – Consolação – CEP: 01303-030	355	97
48	SP – JEF	Rua Min. Rocha Azevedo, 25 – Cerqueira César – CEP: 01410-902	374	111
49	SP – Turmas Recursais	Alameda Jaú, 389 – Jardim Paulista – CEP 01420-001	246	96
50	SP – CEUNI	Av. Paulista, 1912 – Bela Vista – CEP 01310-200	57	6
51	Sorocaba	Avenida Antônio Carlos Cômitre, nº 295 – Parque Campolim – CEP 18047-620	164	47
52	Taubaté	Rua Francisco Eugênio de Toledo, 236 – Centro – CEP: 12050-010	105	28
53	Tupã	Rua Aimorés, 1326 – Centro – CEP: 17601-020	0	8
54	SP – TRF 3ª Região	Av. Paulista, 1842 – Torre Sul – Bela Vista – CEP 01310-936	1050	322
55	SP – TRF 3ª Região - Reserva Técnica	Rua Vemag, 668 – Vila Carioca – CEP 04217-050	150	28
TOTAL			6754	2071

Estado de Mato Grosso do Sul

Item	LOCALIDADE	ENDEREÇO	Quant. Estim. de Mini Desktop	Quant. Estim. de Leitor/Gravador de CD/DVD Externo
1	MS – Campo Grande	Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 – Parque dos Poderes – CEP: 79037-102	207	47
2	MS – Campo Grande – JEF	Rua 14 de Julho, 356 – Vila Glória – CEP: 79004-390	27	12
3	MS – Campo Grande – Turma Recursal	Avenida Hiroshima, 776 – Carandá Bosque – CEP: 79032-050	31	3
4	MS – Corumbá	Rua XV de Novembro, 120 – Centro – CEP: 79330-000	24	12
5	MS – Coxim	Rua Viriato Bandeira, 711 – Centro – CEP: 79400-000	18	12
6	MS – Dourados	Rua Ponta Porã, 1.875 – Jd. América – CEP: 79821-130	50	19
7	MS – Dourados JEF	Rua Ponta Porã, n. 1875-A – Jd. América – CEP: 79824-130	21	12
8	MS – Navirai	Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 89 – Quadra A-2 – Centro – CEP 79950-000	23	12
9	MS – Ponta Porã	Rua Baltazar Saldanha, 1917 – Jardim Ipanema – CEP: 79990-000	49	19
10	MS – Três Lagoas	Av. Antônio Trajano, 852 (Pça. Getúlio Vargas) – CEP: 79601-002	25	12
TOTAL			475	160

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

1- Será permitido que a CONTRATADA subcontrate os serviços de instalação, devendo ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução do serviço, sem ônus para a CONTRATANTE.

2- Na hipótese de subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos exigidos nos itens 2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA e 5 - DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INC. V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93 da Relação de Documentos Necessários à Habilitação (Anexo II do Edital), relativamente à empresa subcontratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato, ficando o fiscal designado responsável por seu acompanhamento.

3- A empresa subcontratada não poderá estar impedida de licitar e contratar perante a União. Para verificação dessa condição o fiscal do contrato efetuará consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>).

4- A CONTRATADA deverá realizar a supervisão e coordenação dos serviços das empresas/profissionais subcontratados, sem prejuízo de sua total e exclusiva responsabilidade contratual;

5- A CONTRATADA se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal, próprio ou das subcontratadas, alocado nos serviços objeto deste Contrato;

6- A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

1- A garantia deverá ser válida em todo o território nacional;

2- O atendimento será do tipo “on site”, nos endereços constantes no Item 8, para todos os itens mediante manutenção corretiva, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (09h às 18h), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias;

3- O período de garantia deverá ser de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, para todos os componentes e será contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

4- O atendimento no período coberto pela garantia, descrito acima, será realizado, em no máximo 2 dias úteis, contados a partir do comunicado formal de defeito (abertura do chamado junto à CONTRATADA) e sua conclusão (término do atendimento) não poderá ser superior a 4 dias úteis, contados da abertura do chamado;

5- Deverá ser informado um (0800) do fabricante ou da CONTRATADA ou possuir sistema via WEB para abertura de chamados, devendo possuir login e senha para abertura dos chamados técnicos fornecidos pela CONTRATADA, durante o período de Garantia de (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h);

6- Deverá ser fornecido número do chamado técnico tanto para abertura via (0800) quanto para abertura via Web;

7- Deverá apresentar junto a sua proposta, declaração do fabricante autorizando a realizar serviços de assistência técnica;

8- A CONTRATADA deverá informar o site na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros);

9- O atendimento no período coberto pela garantia acima descrita inclui mão de obra, peças novas de primeiro uso e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da CONTRATANTE o transporte e seguro do equipamento serão de responsabilidade da CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

10- A garantia deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento. Caso haja necessidade de substituição de discos rígidos durante o período de garantia, os mesmos deverão permanecer em posse da CONTRATANTE, para garantir a integridade e o sigilo;

11- A garantia não será afetada caso o Contratante venha a instalar placas de rede local, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, ressaltando que a garantia destes opcionais será de total responsabilidade da CONTRATANTE;

11.1 - Caso haja necessidade de abertura dos compartimentos, conforme item 11, será solicitada à CONTRATADA autorização para o procedimento;

11.2- Os componentes adicionados ao equipamento pela CONTRATANTE não estarão cobertos pela garantia do equipamento;

12- A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais do fabricante, só poderá ocorrer se o fabricante assegurar que não haverá perda da garantia, mesmo assim a substituição somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização da CONTRATANTE;

13 - O técnico deverá se apresentar devidamente identificado como funcionário da empresa autorizada a prestar a referida assistência técnica;

14 - Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados;

15- Para todo reparo realizado deverá ser feito um relatório técnico correspondente, registrando os horários de início e término do atendimento, defeitos apresentados, ajustes efetuados, peças substituídas, identificação do funcionário e quaisquer outras anotações pertinentes;

16- Em caso de substituição do HD em garantia, a CONTRATANTE instalará a imagem no equipamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

1- Pelo cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$......(.....), conforme a Requisição nº, doc. nº

2- No preço referido nesta Cláusula estão incluídas todas as despesas (tais como fretes e/ou transporte, encargos sociais, impostos, taxas, contribuições, seguros, etc) incidentes sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

1- O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura etc) deverá ser emitido em nome da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, situada na Rua Peixoto Gomide nº 768 -Jardim Paulista – São Paulo - SP, CEP 01409-903 - CNPJ 05.445.105/0001-78, ou dos Órgãos (Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso do Sul) participantes desta Ata.

2- Os respectivos documentos de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.), deverão ser encaminhados ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região e à Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo aos cuidados da Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos, situada na Avenida Paulista n.º 1.842 - Torre Norte - 19º andar – Cerqueira César - São Paulo - SP, CEP 01310-945, Telefone 3012-1023 ou pelo E-MAIL: diac-notasfiscais@trf3.jus.br , e à Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, aos cuidados da Seção de Informática - SUIN, situada na Rua Delgado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 – Bairro Parque dos Poderes, CEP 79037-102 - Campo Grande - MS, Telefone (67) 3320-1235 ou pelo E-MAIL: cgrande_informatica@trf3.jus.br que os protocolarão.

2.1- Na entrega do documento de cobrança será confirmada a regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais referentes à documentação relacionada no item 2 do Anexo II do Edital.

3- O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho.

3.1- Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança durante a execução do Contrato, a matriz ou filial, conforme o caso, deverá apresentar, previamente à emissão do documento de cobrança, declaração justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos no inciso III do art. 29, da Lei nº 8.666/93, relativos ao estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança.

3.2- A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pela CONTRATANTE, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, através de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes.

3.3- No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a CONTRATADA deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária.

4- No valor total do documento de cobrança deverão estar inclusos todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços, conforme legislação tributária aplicável.

5- Se a CONTRATADA sofrer qualquer uma das retenções dos tributos elencados: imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (IN RFB nº 1.234, de 11/01/2012), Contribuição à Previdência Social (artigo 126 da IN RFB nº 971, de 13/11/2009) e ISSQN, de acordo com as legislações municipais, deverá efetuar o destaque nos documentos de cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

1- Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei nº 9.430/1996, Lei nº 8.212/1991 e regulamentações; e Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003 combinada com a correspondente Lei Municipal do local de prestação dos serviços, em cotejo com a Lei Municipal do estabelecimento sede da empresa.

2- Se a CONTRATADA gozar de tratamento diferenciado em virtude de Lei, seja na forma de benefícios ou isenções deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.

2.1- A CONTRATADA optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, DECLARAÇÃO na forma do ANEXO IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1- O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do regular documento de cobrança, nos termos da Cláusula Sexta (Das Condições de Faturamento) e observadas as retenções previstas na Cláusula Sétima (Da Retenção de Impostos e Contribuições) deste Termo.

1.1- em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela, mediante a apresentação do documento de cobrança, quando o valor total da despesa contratada for superior ao limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

1.2- em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando o pagamento decorrer de despesa, cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993.

2- Os prazos previstos nos subitens acima serão suspensos e nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

3- Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento de cobrança não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4- Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento de cobrança, a serem incluídos em documento de cobrança próprio, serão calculados mediante a aplicação da fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

I = $\frac{(TX/100)}{365}$ **I** = $\frac{(6/100)}{365}$ **I** = 0,00016438 ao dia

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta do Programa de Trabalho nº-..., no Elemento de Despesa nº, Fonte nº, conforme Nota de Empenho nº, emitida em/.../....., no valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1- Os Mini Desktops, com monitor, serão recebidos:

1.1- Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias, mediante relatório de instalação assinado pelo responsável do Fórum, após a entrega e a conclusão da instalação dos equipamentos;

1.2- Definitivamente, em até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após o cumprimento integral da instalação em todos os Fóruns e após verificação da quantidade e da conformidade dos equipamentos com a especificação e consequente aceitação.

2- Os Leitores/Gravadores de CD/DVD Externos serão recebidos:

2.1- Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias, contados a partir da entrega dos equipamentos, mediante relatório assinado pelo responsável do Fórum.

2.2- Definitivamente, em até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da conformidade dos equipamentos com a especificação e consequente aceitação.

3- Os serviços de assistência técnica serão recebidos definitivamente após o cumprimento integral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de 50 (cinquenta) meses, estando sua eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em cumprimento ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

11- A CONTRATADA deverá, além das obrigações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital):

- 1.1- Manter, durante a validade deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 1.2- Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando, imediatamente, ao representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

2- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

- 2.1- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 71, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE cumprirá o disposto na Cláusula Oitava (Pagamento), oferecendo as condições ideais para que a CONTRATADA execute fielmente o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE

1- A CONTRATANTE fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato.

- 1.1- A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

2- O gerenciamento deste Contrato será exercido pela Divisão de Atendimento ao Usuário – DATE do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sendo a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seu(s) substituto(s) especialmente designado(s)

pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

1- Na inexecução parcial ou total do contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, ou do artigo 7º da Lei nº 10.520/02:

1.1 advertência;

1.2 multa **moratória**, nos termos do artigo 86 da LF 8666/93, de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, limitada a **3% (três por cento)**, sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para a prestação do serviço ou cumprimento das demais obrigações, pelo prazo de até 15 dias.

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, nos atrasos superiores a 15 (quinze) dias, limitada a **7,5% (sete e meio por cento)**, sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para a prestação do serviço ou cumprimento das demais obrigações, pelo prazo de até 25 (vinte e cinco dias).

1.3 multa **compensatória**, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei 8666/1993, de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, pela inexecução total ou parcial do contrato casos em que a Administração poderá aceitar ou rejeitar o serviço, total ou parcialmente, e, se entender conveniente, formalizar a rescisão unilateral do contrato, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

1.4 **suspensão temporária** do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo ou Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul ou Tribunal Regional Federal da 3ª Região, conforme o caso, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas em Edital e na avença e das demais cominações legais.

1.5 **impedimento de licitar e de contratar** com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato.

1.6 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

2- Em caso de apuração de falta contratual, o valor da multa aplicada será:

- 2.1 descontado do valor da garantia prestada, quando houver;
- 2.2 retido dos pagamentos devidos pela Administração;
- 2.3 pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU ou
- 2.4 cobrado judicialmente.

3- Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

4- No caso de a infração causar prejuízo à Administração, e este prejuízo exceder o valor da multa compensatória, a Administração poderá exigir indenização suplementar. Nessa situação a sanção de multa valerá como princípio de pagamento, competindo à Administração provar o prejuízo;

5- No caso de não recolhimento do valor da multa por GRU, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação, será ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

6- As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo ou Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul ou Tribunal Regional Federal da 3ª Região, conforme o caso, impedimento para licitar e contratar com a União e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa;

7- Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para a CONTRATADA regularizar a sua situação, sem cominação de penalidade para o período;

8- Não regularizando sua situação no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, será aplicada a penalidade de multa à empresa, no importe de **10%** (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e, a critério da Administração, poderá ser rescindido o contrato;

9- A atualização do valor da multa aplicada à CONTRATADA será efetuada com base na variação do **IPCA-E/IBGE**, apurada a partir do mês correspondente à data limite para o seu pagamento.

10- As penalidades previstas no contrato não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

11- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93 e Lei 9.784/99.

12- As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

1- Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto no Capítulo III, Seção V, artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

1.1- Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

1.2- Constitui motivo de rescisão contratual a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à respectiva CONTRATANTE, conforme art. 3º da Resolução nº 007/05, alterada pela Resolução nº 009/05 do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

O presente Contrato vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processos nº 0014813-39.2018.4.03.8000 e nº
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2018 - RP e seus anexos;
- c) Ata de Registro de Preços nº

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES

1- Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Contrato e o assunto específico da correspondência.

1.1- As comunicações feitas à CONTRATANTE deverão ser endereçadas à Divisão de Atendimento a Usuários - DATE da Secretaria de Tecnologia da Informação (SETI), situada na Avenida Paulista n.º 1.842, Torre Norte, 1º andar, Edifício Cetenco Plaza, Cerqueira César, São Paulo, SP, CEP 01310-945, telefone: (0xx11) 3012-1900, endereço eletrônico: date@trf3.jus.br.

- 1.2- As comunicações feitas pela CONTRATANTE em decorrência desta contratação ou de eventuais processos administrativos a ela inerentes, inclusive as relativas ao informe de rendimentos anual (conforme previsão contida no artigo 37 da IN RFB nº 1234/2012, em se tratando de pessoa jurídica, e no § 3º, do artigo 3º da IN RFB nº 1215/2011, no caso de pessoa física), serão realizadas em regra por via eletrônica, no correio eletrônico, conforme informado na proposta comercial, devendo a CONTRATADA mantê-lo atualizado.
- 1.3- À CONTRATADA caberá confirmar o recebimento da correspondência eletrônica, no prazo de 1 (um) dia útil, contado de seu envio pela JUSTIÇA FEDERAL.
- 1.3-1. Na hipótese de ausência de confirmação do recebimento da correspondência eletrônica no prazo acima estipulado, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação pela CONTRATADA;
- 1.3-2. Nos prazos para apresentação de defesa prévia e recurso, a Seção responsável pela intimação da CONTRATADA, franqueará independentemente de pedido expresso, acesso ao “SEI – Sistema Eletrônico de Informações” ao representante legal da CONTRATADA, cujos dados foram informados na Proposta Comercial;
- 1.3-3. Quando estritamente necessário, as comunicações e/ou intimações serão enviadas por via postal à empresa, situada na Rua/Avenida nº, Bairro,/.....(cidade/UF), CEP, telefone (....), fax (....)
- 1.3-3.1. No caso de intimação para defesa e/ou recurso enviada por via postal e tratando-se de endereço localizado em edifício comercial, a CONTRATADA está ciente que a intimação será entregue na portaria e que o prazo para resposta será contado a partir do recebimento por funcionário próprio ou terceirizado atuante na referida portaria.
- 1.3-4. A defesa e o recurso deverão ser encaminhados, preferencialmente, por meio eletrônico, para o endereço: jfsp-adm-suft@jfsp.jus.br, observando-se que o tamanho máximo, por documento, é de até 10MB.
- 2- Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As dúvidas e questões oriundas da execução deste Contrato serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - 1ª Subseção Judiciária.

Assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.